



Constatação Prévia Pedido de Recuperação Extrajudicial

GRUPO RECH

Setembro/2025



Considerações Iniciais

Ao Exmo. Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

Autos nº 5057720-48.2025.8.24.0023/SC

Trata-se de laudo de constatação prévia referente ao processo de Recuperação Extrajudicial nº 5057720-48.2025.8.24.0023/SC, ajuizado pelas requerentes AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A., RECH AGRÍCOLA S.A., RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA, nome fantasia F. PARTS FRANCHISING, TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, denominadas “**GRUPO RECH**”.

As Requerentes pleiteiam o processamento de Recuperação Extrajudicial com a finalidade de reestruturar dívidas, reduzir custos e preservar suas operações, empregos e função social, conforme exposto na petição inicial.

A r. decisão proferida pelo Juízo determinou a realização de uma constatação prévia, na forma do art. 51-A da Lei n.º 11.101/2005, e nomeou a Credibilidade Administração Judicial e Serviços para a elaboração do laudo.

Neste contexto, para auxiliar o d. Juízo a avaliar a regularidade e a completude da documentação apresentada com o pedido de Homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial, segue a constatação prévia.

Breve relato da empresa

Conforme exposto em entrevista realizada na visita da sede de Itajaí, o Grupo Rech atua há mais de 15 anos no comércio atacadista e varejista de peças e implementos para máquinas agrícolas e pesadas. A Rech Agrícola, fundada em 2008, iniciou suas atividades com a venda de peças de reposição para máquinas agrícolas e, ao longo dos anos, tornou-se uma das maiores revendedoras do setor no Brasil.

Em 2018, seu controle foi adquirido pela Agro Competence, o que possibilitou a expansão do portfólio e dos investimentos. Em 2020, o grupo adquiriu a Verde Agrícola, incorporada à Rech Agrícola, ampliando as vendas ao cliente final. Já em 2021, adquiriu a Telmac, voltada ao fornecimento para empresas (B2B), e a RSG, atual franqueadora do grupo, além da Rech Tratores, especializada em máquinas pesadas para construção civil.

No ano seguinte, incorporou a Tractor Parts, com foco em peças para caminhões e tratores de menor porte, fortalecendo sua presença nas regiões Sudeste e Centro-Oeste.

Atualmente, o Grupo reúne diferentes modelos de negócio: a Rech Agrícola e a Tractor no B2C, vendendo direto ao consumidor final, e a Telmac no B2B.

Segundo a Recuperanda, a empresa possui 42 lojas próprias e 7 franqueadas, distribuídas em 41 cidades brasileiras, empregando cerca de 750 colaboradores diretos, aproximadamente. Anota-se que as filiais foram conferidas pela Perícia e os números apurados seguirão anexos.

Breve relato da empresa

O Grupo alegou que enfrenta crise econômico-financeira, considerando que o faturamento teve redução pela metade entre 2022 e 2024, o que fez com que a geração de caixa não fosse suficiente para honrar com financiamentos e demais obrigações, acarretando um endividamento de R\$ 677,5 milhões.

Diante disso, o Grupo busca a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial, com o objetivo de reestruturar dívidas, reduzir custos e preservar suas operações, empregos e função social.

Motivos da Crise

Consoante exposto pelas Requerentes, os motivos da crise do Grupo Rech estão ligados à combinação de fatores externos e internos, a seguir expostos:

FATORES EXTERNOS

- Pandemia da Covid-19;
- Problemas climáticos que afetaram safras;
- Queda no preço das commodities;
- Retração do setor agrícola sofreu, causada pelo aumento dos custos de insumos (como fertilizantes, impactados pela guerra Rússia–Ucrânia);
- Redução da demanda por maquinários e peças agrícolas elevou o endividamento e comprometeu a geração de caixa, resultando na crise econômico-financeira enfrentada; e
- Restrição de crédito e forte elevação das taxas de juros.

Motivos da Crise

FATORES INTERNOS

- Modelo de negócio, que exige aumento de estoques;
- Expansão das operações, com aquisições, feitas diante da expectativa de crescimento do agronegócio;
- Queda acentuada no faturamento, reduzindo drasticamente a geração de caixa; e
- Endividamento elevado perante os bancos, resultado na necessidade de captação de recursos perante instituições financeiras, para manter capital de giro e estoque.

Melhorias a serem adotadas

Alegam as Requerentes que pretendem, além de ajuizar o pedido de Homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial, implementar diversas medidas de ajuste e melhoria com o objetivo de reequilibrar sua estrutura financeira e operacional.

Dizem que estão sendo realizadas ações de redução de custos, incluindo a diminuição do quadro de funcionários e o fechamento de algumas lojas, além da reestruturação comercial para adequar a atuação no mercado e buscar maior eficiência.

Também aduzem que serão realizadas renegociações de dívidas financeiras, com o intuito de alongar prazos e aliviar o peso dos encargos, bem como revisar o planejamento e as premissas financeiras. Paralelamente, dizem que foi elaborado o Plano de Recuperação Extrajudicial, prevendo a capitalização do negócio e o alongamento do perfil das dívidas.

Essas medidas, somadas à manutenção das atividades essenciais e à otimização dos parceiros comerciais, têm como propósito assegurar a continuidade da empresa, preservar empregos, garantir o atendimento aos clientes e viabilizar a superação da crise econômico-financeira.

1

► Análise dos Requisitos Legais

Lei n.º 11.101/2005

Agro Competence Participações S.A.

CNPJ n.º 29.818.623/0001-58

Rua Conselheiro Brotero, n.º 528, Barra Funda

São Paulo - SP

CEP: 01154-000

Requisitos Gerais

Legitimidade ativa e competência para propositura do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Art. 161, caput

O devedor que preencher os requisitos do art. 48 desta Lei poderá propor e negociar com credores plano de recuperação extrajudicial.

Art. 161, §3º

O devedor não poderá requerer a homologação de plano extrajudicial, se estiver pendente pedido de recuperação judicial ou se houver obtido recuperação judicial ou homologação de outro plano de recuperação extrajudicial há menos de 2 (dois) anos.

Art. 163, §6º, I, II e III

Para a homologação do plano de que trata este artigo, além dos documentos previstos no caput do art. 162 desta Lei, o devedor deverá juntar os documentos dos incisos I, II e III deste dispositivo.

Art. 163, §7º

Comprovação da anuência de credores que representem pelo menos 1/3 (um terço) de todos os créditos de cada espécie por ele abrangidos e com o compromisso de, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido, atingir o quórum previsto no caput deste artigo, por meio de adesão expressa, facultada a conversão do procedimento em recuperação judicial a pedido do devedor.

	Status	Situação	Evento/Documento
Art. 1º	Atendido	AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A. é Sociedade Empresária constituída sob a forma de Sociedade Anônima de Capital Fechado, na forma da Lei n.º 6.404/1976. Conforme certidão simplificada, está localizada em localizada em São Paulo/SP (JUCESP 27/05/2025) e não possui filiais.	Evento 1, OUT3, Página 3-5 Evento 1, OUT3, Página 6-7 Evento 1, OUT3, Página 8-35
Art. 3º	Atendido	A Perita realizou a visita ao estabelecimento da Requerente. Em São Paulo, o endereço é de um coworking, conforme fotos anexas. Todavia, as diligências realizadas demonstram que toda a operação administrativa do Grupo, incluindo a da empresa ora examinada, ocorre em ITAJAÍ/SC.	RELATÓRIO DE VISITAS

	Status	Situação	Movimento/Documento
<p>Art. 48, Caput</p> <p>"Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos"</p>	Atendido	Os documentos dos autos apontam o preenchimento do requisito. A AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A. apresentou certidão simplificada da Junta Comercial (JUCESP 27/05/2025), que comprova o registro do exercício da atividade há mais de 2 (anos), desde 1º/03/2018.	Evento 1, OUT3, Página 3-5
<p>Art. 48, Inciso I</p> <p>"não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes"</p>	Atendido	Foram juntadas aos autos as certidões negativas de recuperação judicial, extrajudicial e falência da Requerente, nos estados de São Paulo e Santa Catarina.	Evento 1, OUT4, Página 2-4

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Art. 48, Inciso IV não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.</p>	<p>Atendido</p>	<p>Estão juntadas aos autos as certidões criminais negativas:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.2 - GRACIELE LIMA DOMINGOS, diretora da S.A.	<p>Evento 1, OUT5, Página 2-6 Evento 1, OUT5, Página 39-42</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>“O devedor não poderá requerer a homologação de plano extrajudicial, se estiver pendente pedido de recuperação judicial ou se houver obtido recuperação judicial ou homologação de outro plano de recuperação extrajudicial há menos de 2 (dois) anos.”</p>	<p>Atendido</p>	<p>Foram juntadas aos autos as certidões negativas de recuperação judicial, extrajudicial e falência da Requerente nos estados de São Paulo e Santa Catarina.</p>	<p>Evento 1, OUT4, Página 2-4</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Inciso I exposição da situação patrimonial do devedor</p>	<p>Atendido</p>	<p>A exposição patrimonial consta da inicial.</p>	<p>Evento 1, INICI 1</p>
<p>Inciso II as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social e as levantadas especialmente para instruir o pedido, na forma do inciso II do caput do art. 51 desta Lei</p>	<p>Parcialmente Atendido</p>	<p>Demonstrações Contábeis: a) balanço patrimonial – Apresentados o Balanço de 2024 e o especialmente levantado até julho de 2025, pendente o especial até agosto/2025; b) demonstração de resultados acumulados – Pendente; c) demonstração do resultado desde o último exercício social - Apresentado DRE de 2024 e de janeiro até maio de 2025, pendente até agosto/2025; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção – Pendente; e e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito – Apresentada na inicial.</p>	<p>Evento 1, OUT13, Página 64-65 Evento 1, OUT13, Página 68-70</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Inciso III os documentos que comprovem os poderes dos subscritores para novar ou transigir, relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.</p>	<p>Atendido</p>	<p>Os termos de adesão apresentados foram acompanhados dos respectivos documentos de representação, com poderes específicos.</p>	<p>Evento 1, OUT8, Página 1-98 Evento 1, OUT9, Página 1-32 Evento 1, OUT10, Página 1-35 Evento 1, OUT11, Página 1-16</p>

Status	Situação	Evento/Documento
<p>O pedido previsto no caput deste artigo poderá ser apresentado com comprovação da anuência de credores que representem pelo menos 1/3 (um terço) de todos os créditos de cada espécie por ele abrangidos e com o compromisso de, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido, atingir o quórum previsto no caput deste artigo, por meio de adesão expressa, facultada a conversão do procedimento em recuperação judicial a pedido do devedor.</p>	<p>Conforme documentação apresentada nos autos, há Termos de Adesão representado mais de 1/3 dos créditos relacionados (40,67%), considerando o Grupo Rech, havendo prazo de 90 dias para comprovação da aderência de 50% dos créditos abrangidos, contados a partir da data do pedido. Se consideramos a empresa individualmente, o quórum é de 0%.</p>	<p>Evento 1, OUT8, Página 1-98 Evento 1, OUT9, Página 1-32 Evento 1, OUT10, Página 1-35 Evento 1, OUT11, Página 1-16</p>

**Atendido, se
consolidação
substancial**

Análise dos Requisitos Legais

Lei n.º 11.101/2005

Rech Agrícola S.A.

CNPJ sob n.º 10.209.063/0001-06

Rua Rio de Janeiro, n.º 2809, Quadra 10, Lote 3

Bairro Cidade Primavera IV

Primavera do Leste - MT

CEP: 78850-000

Requisitos Gerais

Legitimidade ativa e competência para propositura do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Art. 161, caput

O devedor que preencher os requisitos do art. 48 desta Lei poderá propor e negociar com credores plano de recuperação extrajudicial.

Art. 161, §3º

O devedor não poderá requerer a homologação de plano extrajudicial, se estiver pendente pedido de recuperação judicial ou se houver obtido recuperação judicial ou homologação de outro plano de recuperação extrajudicial há menos de 2 (dois) anos.

Art. 163, §6º, I, II e III

Para a homologação do plano de que trata este artigo, além dos documentos previstos no caput do art. 162 desta Lei, o devedor deverá juntar os documentos dos incisos I, II e III deste dispositivo.

Art. 163, §7º

Comprovação da anuência de credores que representem pelo menos 1/3 (um terço) de todos os créditos de cada espécie por ele abrangidos e com o compromisso de, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido, atingir o quórum previsto no caput deste artigo, por meio de adesão expressa, facultada a conversão do procedimento em recuperação judicial a pedido do devedor.

	Status	Situação	Evento/Documento
Art. 1º	Atendido	RECH AGRÍCOLA S.A. é Sociedade Empresária constituída sob a forma de Sociedade Anônima de Capital Fechado, na forma da Lei n.º 6.404/1976. Conforme certidão simplificada possui 38 (trinta e oito) unidades, sendo a matriz em Primavera do Leste – MT e 37 (trinta e sete) filiais ativas, localizadas em 14 (quatorze) estados (JUCEMAT, 08/09/2025).	Evento 1, OUT3, Página 37-40
Art. 3º	Atendido	A Perita realizou a visita ao estabelecimento da Requerente. Em Primavera do Leste, o endereço é um centro de distribuição, conforme fotos anexas. Todavia, as diligências realizadas demonstram que toda a operação administrativa do Grupo, incluindo a da empresa ora examinada, ocorre em ITAJAÍ/SC.	RELATÓRIO DE VISITAS

	Status	Situação	Movimento/Documento
<p>Art. 48, Caput</p> <p>"Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos"</p>	Atendido	Documentos dos autos apontam o preenchimento do requisito. A RECH AGRÍCOLA S.A. apresentou certidão simplificada da Junta Comercial (JUCEMAT, 08/09/2025), que comprova o registro do exercício da atividade há mais de 2 (anos), desde 21/07/2008. Em visita às unidades contatou-se que a empresa está exercendo suas atividades normalmente.	Evento 1, OUT3, Página 37-40
<p>Art. 48, Inciso I</p> <p>"não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes"</p>	Atendido	Foram juntadas aos autos as certidões negativas de recuperação judicial, extrajudicial e falência da Requerente, dos estados do Mato Grosso e Santa Catarina.	Evento 1, OUT4, Página 6-7

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Art. 48, Inciso IV</p> <p>não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei</p>	<p>Atendido</p>	<p>Estão juntada aos autos as certidões criminais negativas:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - RECH AGRÍCOLA S.A.2 - LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA;3 - RODRIGO CANO PASSOS.	<p>Evento 1, OUT5, Página 8-10 Evento 1, OUT5, Página 24-28 Evento 1, OUT5, Página 29-33</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>“O devedor não poderá requerer a homologação de plano extrajudicial, se estiver pendente pedido de recuperação judicial ou se houver obtido recuperação judicial ou homologação de outro plano de recuperação extrajudicial há menos de 2 (dois) anos.”</p>	<p>Atendido</p>	<p>Foram juntadas aos autos as certidões negativas de recuperação judicial, extrajudicial e falência da Requerente, nos estados do Mato Grosso e Santa Catarina.</p>	<p>Evento 1, OUT4, Página 6-7</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Inciso I exposição da situação patrimonial do devedor</p>	<p>Atendido</p>	<p>A exposição patrimonial consta da inicial.</p>	<p>Evento 1, INICI 1</p>
<p>Inciso II as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social e as levantadas especialmente para instruir o pedido, na forma do inciso II do caput do art. 51 desta Lei</p>	<p>Parcialmente Atendido</p>	<p>Demonstrações Contábeis:</p> <p>a) balanço patrimonial – Apresentados o Balanço de 2023 e de 2024, assim como o especialmente levantado até julho de 2025, pendente até agosto/2025;</p> <p>b) demonstração de resultados acumulados – Apresentado de 2024, pendente o especialmente levantado até agosto/2025;</p> <p>c) demonstração do resultado desde o último exercício social - Apresentado DRE de 2024 e até julho de 2025, pendente até agosto/2025;</p> <p>d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção – Apresentado de 2024 e o projetado referente ao Grupo Rech, pendente relatório individualizado.</p> <p>e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito – Apresentada na inicial.</p>	<p>Evento 1, OUT13, Página 1-72</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Inciso III os documentos que comprovem os poderes dos subscritores para novar ou transigir, relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.</p>	<p>Atendido</p>	<p>Os termos de adesão apresentados foram acompanhados dos respectivos documentos de representação, com poderes específicos.</p>	<p>Evento 1, OUT8, Página 1-98 Evento 1, OUT9, Página 1-32 Evento 1, OUT10, Página 1-35 Evento 1, OUT11, Página 1-16</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>O pedido previsto no caput deste artigo poderá ser apresentado com comprovação da anuência de credores que representem pelo menos 1/3 (um terço) de todos os créditos de cada espécie por ele abrangidos e com o compromisso de, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido, atingir o quórum previsto no caput deste artigo, por meio de adesão expressa, facultada a conversão do procedimento em recuperação judicial a pedido do devedor.</p>	<p>Atendido</p>	<p>Conforme documentação apresentada nos autos, há Termos de Adesão representado mais de 1/3 dos créditos relacionados (40,67%), considerando o Grupo Rech, havendo prazo de 90 dias para comprovação da aderência de 50% dos créditos abrangidos, contados a partir da data do pedido. Se consideramos a empresa individualmente, o quórum é de 41,40%.</p>	<p>Evento 1, OUT8, Página 1-98 Evento 1, OUT9, Página 1-32 Evento 1, OUT10, Página 1-35 Evento 1, OUT11, Página 1-16</p>

Análise dos Requisitos Legais

Lei n.º 11.101/2005

RSG Gestão de Ativos Ltda

nome fantasia F. Parts Franchising Gestão

CNPJ sob n.º 30.080.657/0001-77

Rua Pedro Ferreira, n.º 333, 11º andar

Centro

Itajaí - SC

CEP 88301-030

Requisitos Gerais

Legitimidade ativa e competência para propositura do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Art. 161, caput

O devedor que preencher os requisitos do art. 48 desta Lei poderá propor e negociar com credores plano de recuperação extrajudicial.

Art. 161, §3º

O devedor não poderá requerer a homologação de plano extrajudicial, se estiver pendente pedido de recuperação judicial ou se houver obtido recuperação judicial ou homologação de outro plano de recuperação extrajudicial há menos de 2 (dois) anos.

Art. 163, §6º, I, II e III

Para a homologação do plano de que trata este artigo, além dos documentos previstos no caput do art. 162 desta Lei, o devedor deverá juntar os documentos dos incisos I, II e III deste dispositivo.

Art. 163, §7º

Comprovação da anuência de credores que representem pelo menos 1/3 (um terço) de todos os créditos de cada espécie por ele abrangidos e com o compromisso de, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido, atingir o quórum previsto no caput deste artigo, por meio de adesão expressa, facultada a conversão do procedimento em recuperação judicial a pedido do devedor.

	Status	Situação	Evento/Documento
Art. 1º	Atendido	RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA é Sociedade Empresária constituída sob a forma de Sociedade Empresária Ltda. Conforme certidão simplificada, não possui filiais e está localizada em Itajaí/SC (JUDESC, 01/09/2025).	Evento 1, OUT3, Página 92-102
Art. 3º	Atendido	A Perita realizou a visita ao estabelecimento da Requerente. O arquivo fotográfico e observações acerca das unidades estão presentes neste documento. Portanto, após realizar as visitas, constata-se que o principal estabelecimento da Requerente é ITAJAI/SC.	RELATÓRIO DE VISITAS

	Status	Situação	Movimento/Documento
<p>Art. 48, Caput</p> <p>"Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos"</p>	Atendido	Documentos dos autos apontam o preenchimento do requisito. A RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA, apresentou certidão simplificada da Junta Comercial (JUDESC, 01/09/2025), que comprova o registro do exercício da atividade há mais de 2 (anos), desde 02/04/2018. Em visita às unidades contatou-se que a empresa está exercendo suas atividades normalmente.	Evento 1, OUT3, Página 92-102
<p>Art. 48, Inciso I</p> <p>"não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes"</p>	Atendido	Foram juntadas aos autos as certidões negativas de recuperação judicial, extrajudicial e falência da Requerente, no estado de Santa Catarina.	Evento 1, OUT4, Página 6-7

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Art. 48, Inciso IV</p> <p>não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.</p>	<p>Atendido</p>	<p>Estão juntadas aos autos as certidões criminais negativas:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA;2 - LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA;3 - RODRIGO CANO PASSOS; e4 - RECH AGRÍCOLA S.A.	<p>Evento 1, OUT5, Página 8-10 Evento 1, OUT5, Página 11-13 Evento 1, OUT5, Página 24-28 Evento 1, OUT5, Página 29-33</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>“O devedor não poderá requerer a homologação de plano extrajudicial, se estiver pendente pedido de recuperação judicial ou se houver obtido recuperação judicial ou homologação de outro plano de recuperação extrajudicial há menos de 2 (dois) anos.”</p>	<p>Atendido</p>	<p>Foram juntadas aos autos as certidões negativas de recuperação judicial, extrajudicial e falência da Requerente, no estado de Santa Catarina.</p>	<p>Evento 1, OUT4, Página 9</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Inciso I exposição da situação patrimonial do devedor</p>	<p>Atendido</p>	<p>A exposição patrimonial consta da inicial.</p>	<p>Evento 1, INICI 1</p>
<p>Inciso II as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social e as levantadas especialmente para instruir o pedido, na forma do inciso II do caput do art. 51 desta Lei</p>	<p>Parcialmente Atendido</p>	<p>Demonstrações Contábeis:</p> <p>a) balanço patrimonial – Apresentados de 2024, assim como o especialmente levantado até julho de 2025, pendente até agosto/2025;</p> <p>b) demonstração de resultados acumulados – Apresentado de 2024 e especialmente levantado apenas do Grupo Rech, pendente DRA de 2024 e especialmente levantado até agosto/2025 individualizado;</p> <p>c) demonstração do resultado desde o último exercício social – Apresentado DRE de 2024 e até julho de 2025, pendente até agosto/2025;</p> <p>d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção – Apresentado de 2024 e o projetado apenas do Grupo Rech, pendente relatórios individualizados.</p> <p>e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito – Apresentada na inicial.</p>	<p>Evento 1, OUT13, Página 1-70</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Inciso III os documentos que comprovem os poderes dos subscritores para novar ou transigir, relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.</p>	<p>Atendido</p>	<p>Os termos de adesão apresentados foram acompanhados dos respectivos documentos de representação, com poderes específicos.</p>	<p>Evento 1, OUT8, Página 1-98 Evento 1, OUT9, Página 1-32 Evento 1, OUT10, Página 1-35 Evento 1, OUT11, Página 1-16</p>

Status	Situação	Evento/Documento
<p>O pedido previsto no caput deste artigo poderá ser apresentado com comprovação da anuência de credores que representem pelo menos 1/3 (um terço) de todos os créditos de cada espécie por ele abrangidos e com o compromisso de, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido, atingir o quórum previsto no caput deste artigo, por meio de adesão expressa, facultada a conversão do procedimento em recuperação judicial a pedido do devedor.</p>	<p>Conforme documentação apresentada nos autos, há Termos de Adesão representado mais de 1/3 dos créditos relacionados (40,67%), considerando o Grupo Rech, havendo prazo de 90 dias para comprovação da aderência de 50% dos créditos abrangidos, contados a partir da data do pedido. Se consideramos a empresa individualmente, o quórum é de 0%.</p>	<p>Evento 1, OUT8, Página 1-98 Evento 1, OUT9, Página 1-32 Evento 1, OUT10, Página 1-35 Evento 1, OUT11, Página 1-16</p>

**Atendido, se
consolidação
substancial**

4

Análise dos Requisitos Legais

Lei n.º 11.101/2005

Telmac Comércio, Importação e Exportação Ltda.

CNPJ sob n.º 54.832.555/0001-29

Av. Presidente Castelo Branco, n.º 2800,

Nova Ribeirânia

Ribeirão Preto - SP

CEP: 14096-560

Requisitos Gerais

Legitimidade ativa e competência para propositura do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Art. 161, caput

O devedor que preencher os requisitos do art. 48 desta Lei poderá propor e negociar com credores plano de recuperação extrajudicial.

Art. 161, §3º

O devedor não poderá requerer a homologação de plano extrajudicial, se estiver pendente pedido de recuperação judicial ou se houver obtido recuperação judicial ou homologação de outro plano de recuperação extrajudicial há menos de 2 (dois) anos.

Art. 163, §6º, I, II e III

Para a homologação do plano de que trata este artigo, além dos documentos previstos no caput do art. 162 desta Lei, o devedor deverá juntar os documentos dos incisos I, II e III deste dispositivo.

Art. 163, §7º

Comprovação da anuência de credores que representem pelo menos 1/3 (um terço) de todos os créditos de cada espécie por ele abrangidos e com o compromisso de, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido, atingir o quórum previsto no caput deste artigo, por meio de adesão expressa, facultada a conversão do procedimento em recuperação judicial a pedido do devedor.

	Status	Situação	Evento/Documento
Art. 1º	Atendido	TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. é constituída sob a forma de Sociedade Empresária Ltda. Conforme certidão simplificada possui 2 (duas) unidades, sendo a matriz, em Ribeirão Preto, e 1 (uma) filial, localizada no estado de Goiás (JUCESP, 31/08/2025).	Evento 1, OUT3, Página 103-116
Art. 3º	Atendido	A Perita realizou a visita ao estabelecimento da Requerente. Em Ribeirão Preto – SP, o endereço é um centro de distribuição, conforme fotos anexas. Todavia, as diligências realizadas demonstram que toda a operação administrativa do Grupo, incluindo a da empresa ora examinada, ocorre em ITAJAÍ/SC.	RELATÓRIO DE VISITAS

	Status	Situação	Movimento/Documento
<p>Art. 48, Caput</p> <p>"Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos"</p>	Atendido	Os documentos dos autos apontam o preenchimento do requisito. A requerente TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. apresentou certidão simplificada da Junta Comercial (JUCESP, 31/08/2025), que comprova o registro do exercício da atividade há mais de 2 (anos), desde 05/09/1985. Em visita às unidades contatou-se que a empresa está exercendo suas atividades normalmente.	Evento 1, OUT3, Página 103-116
<p>Art. 48, Inciso I</p> <p>"não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes"</p>	Atendido	Foram juntadas aos autos as certidões negativas de recuperação judicial, extrajudicial e falência da Requerente , nos estados de São Paulo e Santa Catarina.	Evento 1, OUT4, Página 6-7

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Art. 48, Inciso IV não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.</p>	<p>Atendido</p>	<p>Estão juntadas aos autos as certidões criminais negativas:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;2 - LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA;3 - RODRIGO CANO PASSOS;4 - RECH AGRÍCOLA S.A.	<p>Evento 1, OUT5, Página 8-10 Evento 1, OUT5, Página 14-18 Evento 1, OUT5, Página 24-28 Evento 1, OUT5, Página 29-33</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>“O devedor não poderá requerer a homologação de plano extrajudicial, se estiver pendente pedido de recuperação judicial ou se houver obtido recuperação judicial ou homologação de outro plano de recuperação extrajudicial há menos de 2 (dois) anos.”</p>	<p>Atendido</p>	<p>Foram juntadas aos autos as certidões negativas de recuperação judicial, extrajudicial e falência da Requerente , nos estados de São Paulo e Santa Catarina.</p>	<p>Evento 1, OUT4, Página 6-7</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Inciso I exposição da situação patrimonial do devedor</p>	<p>Atendido</p>	<p>A exposição patrimonial consta da inicial.</p>	<p>Evento 1, INICI 1</p>
<p>Inciso II as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social e as levantadas especialmente para instruir o pedido, na forma do inciso II do caput do art. 51 desta Lei</p>	<p>Parcialmente Atendido</p>	<p>Demonstrações Contábeis:</p> <p>a) balanço patrimonial – Apresentados de 2024, assim como o especialmente levantado até julho de 2025, pendente até agosto/2025;</p> <p>b) demonstração de resultados acumulados – Apresentado de 2024 e especialmente levantado apenas do Grupo Rech, pendente DRA de 2024 e especialmente levantado até agosto/2025 individualizado;</p> <p>c) demonstração do resultado desde o último exercício social – Apresentado DRE de 2024 e até julho de 2025, pendente até agosto/2025;</p> <p>d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção – Apresentado de 2024 e o projetado apenas do Grupo Rech, pendente relatórios individualizados.</p> <p>e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito – Apresentada na inicial.</p>	<p>Evento 1, OUT13, Página 1-70</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Inciso III os documentos que comprovem os poderes dos subscritores para novar ou transigir, relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.</p>	<p>Atendido</p>	<p>Os termos de adesão apresentados foram acompanhados dos respectivos documentos de representação, com poderes específicos.</p>	<p>Evento 1, OUT8, Página 1-98 Evento 1, OUT9, Página 1-32 Evento 1, OUT10, Página 1-35 Evento 1, OUT11, Página 1-16</p>

Status	Situação	Evento/Documento	
<p>O pedido previsto no caput deste artigo poderá ser apresentado com comprovação da anuência de credores que representem pelo menos 1/3 (um terço) de todos os créditos de cada espécie por ele abrangidos e com o compromisso de, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido, atingir o quórum previsto no caput deste artigo, por meio de adesão expressa, facultada a conversão do procedimento em recuperação judicial a pedido do devedor.</p>	<p>Atendido, se consolidação substancial</p>	<p>Conforme documentação apresentada nos autos, há Termos de Adesão representado mais de 1/3 dos créditos relacionados (40,67%), considerando o Grupo Rech, havendo prazo de 90 dias para comprovação da aderência de 50% dos créditos abrangidos, contados a partir da data do pedido. Se consideramos a empresa individualmente, o quórum é de 0%.</p>	<p>Evento 1, OUT8, Página 1-98 Evento 1, OUT9, Página 1-32 Evento 1, OUT10, Página 1-35 Evento 1, OUT11, Página 1-16</p>

5

Análise dos Requisitos Legais

Lei n.º 11.101/2005

Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda.

CNPJ sob n.º 03.090.842/0001-70

Av. Ulisses Pompeu de Campos, n.º 8, Lote 8 Parte 1E

Centro

Várzea Grande – MT

CEP: 78110-600

Requisitos Gerais

Legitimidade ativa e competência para propositura do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Art. 161, caput

O devedor que preencher os requisitos do art. 48 desta Lei poderá propor e negociar com credores plano de recuperação extrajudicial.

Art. 161, §3º

O devedor não poderá requerer a homologação de plano extrajudicial, se estiver pendente pedido de recuperação judicial ou se houver obtido recuperação judicial ou homologação de outro plano de recuperação extrajudicial há menos de 2 (dois) anos.

Art. 163, §6º, I, II e III

Para a homologação do plano de que trata este artigo, além dos documentos previstos no caput do art. 162 desta Lei, o devedor deverá juntar os documentos dos incisos I, II e III deste dispositivo.

Art. 163, §7º

Comprovação da anuência de credores que representem pelo menos 1/3 (um terço) de todos os créditos de cada espécie por ele abrangidos e com o compromisso de, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido, atingir o quórum previsto no caput deste artigo, por meio de adesão expressa, facultada a conversão do procedimento em recuperação judicial a pedido do devedor.

	Status	Situação	Evento/Documento
Art. 1º	Atendido	A TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA. é constituída sob a forma de Sociedade Empresaria Limitada. Conforme certidão simplificada possui 15 (quinze) unidades, sendo a matriz e 14 (quatorze) filiais ativas, localizadas em 4 (quatro) estados. (JUCEMAT, 08/09/2025).	Evento 1, OUT3, Página 117-134
Art. 3º	Atendido	A Perita realizou a visita ao estabelecimento da Requerente. Em Várzea Grande - MT, o endereço é uma loja da Requerente, conforme fotos anexas. Todavia, as diligências realizadas demonstram que toda a operação administrativa do Grupo, incluindo a da empresa ora examinada, ocorre em ITAJAÍ/SC.	RELATÓRIO DE VISITAS

	Status	Situação	Movimento/Documento
<p>Art. 48, Caput</p> <p>"Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos"</p>	Atendido	Documentos dos autos apontam o preenchimento do requisito. A requerente TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA apresentou certidão simplificada da junta comercial (JUCEMAT, 08/09/2025), que comprova o registro do exercício da atividade há mais de 2 (anos), desde 04/03/1987. Em visita às unidades constatou-se que a empresa está exercendo suas atividades normalmente.	Evento 1, OUT3, Página 117-134
<p>Art. 48, Inciso I</p> <p>"não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes"</p>	Atendido	Foram juntadas aos autos as certidões negativas de recuperação judicial, extrajudicial e falência da Requerente, nos estados do Mato Grosso e Santa Catarina.	Evento 1, OUT4, Página 6-7

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Art. 48, Inciso IV</p> <p>não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.</p>	<p>Atendido</p>	<p>Estão juntadas aos autos as certidões criminais negativas:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.2 - LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA;3 - RODRIGO CANO PASSOS;4 - RECH AGRÍCOLA S.A.	<p>Evento 1, OUT5, Página 8-10 Evento 1, OUT5, Página 19-22 Evento 1, OUT5, Página 24-28 Evento 1, OUT5, Página 29-33</p>

Requisitos do art. 161, §3º

TRACTOR

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>“O devedor não poderá requerer a homologação de plano extrajudicial, se estiver pendente pedido de recuperação judicial ou se houver obtido recuperação judicial ou homologação de outro plano de recuperação extrajudicial há menos de 2 (dois) anos.”</p>	<p>Atendido</p>	<p>Foram juntadas aos autos as certidões negativas de recuperação judicial, extrajudicial e falência da Requerente, nos estados de Mato Grosso e Santa Catarina.</p>	<p>Evento 1, OUT4, Página 14</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Inciso I exposição da situação patrimonial do devedor</p>	<p>Atendido</p>	<p>A exposição patrimonial consta da inicial.</p>	<p>Evento 1, INICI 1</p>
<p>Inciso II as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social e as levantadas especialmente para instruir o pedido, na forma do inciso II do caput do art. 51 desta Lei</p>	<p>Parcialmente Atendido</p>	<p>Demonstrações Contábeis:</p> <p>a) balanço patrimonial – Apresentados de 2024, assim como o especialmente levantado até julho de 2025, pendente até agosto/2025;</p> <p>b) demonstração de resultados acumulados – Apresentado de 2024 e especialmente levantado apenas do Grupo Rech, pendente DRA de 2024 e especialmente levantado até agosto/2025 individualizado;</p> <p>c) demonstração do resultado desde o último exercício social – Apresentado DRE de 2024 e até julho de 2025, pendente até agosto/2025;</p> <p>d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção – Apresentado de 2024 e o projetado apenas do Grupo Rech, pendente relatórios individualizados.</p> <p>e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito – Apresentada na inicial.</p>	<p>Evento 1, OUT13, Página 1-70</p>

	Status	Situação	Evento/Documento
<p>Inciso III os documentos que comprovem os poderes dos subscritores para novar ou transigir, relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.</p>	<p>Atendido</p>	<p>Os termos de adesão apresentados foram acompanhados dos respectivos documentos de representação, com poderes específicos.</p>	<p>Evento 1, OUT8, Página 1-98 Evento 1, OUT9, Página 1-32 Evento 1, OUT10, Página 1-35 Evento 1, OUT11, Página 1-16</p>

Status	Situação	Evento/Documento
<p>O pedido previsto no caput deste artigo poderá ser apresentado com comprovação da anuência de credores que representem pelo menos 1/3 (um terço) de todos os créditos de cada espécie por ele abrangidos e com o compromisso de, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido, atingir o quórum previsto no caput deste artigo, por meio de adesão expressa, facultada a conversão do procedimento em recuperação judicial a pedido do devedor.</p>	<p>Conforme documentação apresentada nos autos, há Termos de Adesão representado mais de 1/3 dos créditos relacionados (40,67%), considerando o Grupo Rech, havendo prazo de 90 dias para comprovação da aderência de 50% dos créditos abrangidos, contados a partir da data do pedido. Se consideramos a empresa individualmente, o quórum é de 0%.</p>	<p>Evento 1, OUT8, Página 1-98 Evento 1, OUT9, Página 1-32 Evento 1, OUT10, Página 1-35 Evento 1, OUT11, Página 1-16</p>

**Atendido, se
consolidação
substancial**

Requisitos do art. 163, §7º – Quórum de Aprovação – Lista Unificada

REQUERENTE	CREDOR	CNPJ / CPF	VALOR QUIROGRAFÁRIO (BRL)	ADERENTE
RECH	AGRO BRIDGE PARTICIPAÇÕES LTDA.	52.982.387/0001-22	108.965.542,49	PARTE RELACIONADA
RECH	ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA./ ALVAREZ & MARSAL MELHORIA DE PERFORMANCE LTDA.	28.267.570/0001-61/ 27.147.782/0001-42	5.000.000,00	NÃO
TELMAC	AMEC	91320400137185085X	1.150.253,14	NÃO
RECH	BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A	52.311.347/0009-06	2.208.136,10	NÃO
TRACTOR	BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A	52.311.347/0009-06	2.051.690,50	NÃO
RECH	BANCO ABC BRASIL S.A. - DEBÊNTURE	28.195.667/0001-06	30.631.118,54	SIM
RECH	BANCO ABC BRASIL S.A. - FGI	28.195.667/0001-06	2.015.012,12	NÃO
RECH	BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A.	60.770.336/0001-65	24.857.893,04	NÃO
RECH	BANCO BOCOM BBM S.A. - DEBÊNTURE	15.114.366/0003-20	36.189.357,69	NÃO
RECH	BANCO BOCOM BBM S.A. - FGI	15.114.366/0003-20	1.548.014,51	NÃO
RECH	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	559.663,07	NÃO
TELMAC	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	770.278,40	NÃO
RECH	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	91.396.787,23	NÃO
RECH	BANCO FIBRA S.A.	58.616.418/0001-08	3.582.722,19	NÃO
RECH	BANCO SAFRA S/A	58.160.789/0001-28	2.809.696,75	NÃO
RECH	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	90.400.888/0001-42	98.166.156,04	SIM
RECH	BELLOTA BRASIL LTDA	02.588.815/0001-69	1.431.538,88	NÃO
TRACTOR	BELLOTA BRASIL LTDA	02.588.815/0001-69	77.310,88	NÃO
RECH	BTG PACTUAL LOGCP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	50.479.122/0001-80	3.568.390,62	NÃO
TELMAC	BTG PACTUAL LOGCP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	50.479.122/0001-80	330.854,80	NÃO
RECH	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	33.906.387,31	NÃO
RECH	EJF COBRANCAS LTDA	39.362.161/0001-60	498.445,18	NÃO
TELMAC	EJF COBRANCAS LTDA	39.362.161/0001-60	4.228,70	NÃO

Requisitos do art. 163, §7º – Quórum de Aprovação

REQUERENTE	CREDOR	CNPJ / CPF	VALOR QUIROGRAFÁRIO (BRL)	ADERENTE
RECH	FIRST S/A	00.802.235/0001-05	6.296.472,46	NÃO
TELMAC	FIRST S/A	00.802.235/0001-05	1.225.439,69	NÃO
TELMAC	FTI CONSULTORIA LTDA	07.174.869/0001-00	301.076,07	NÃO
RECH	HORUS DO BRASIL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA	46.495.282/0001-46	374.437,17	NÃO
RECH	HOSENDA	91350583726451783P	307.088,12	NÃO
RECH	INVISTA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	18.871.750/0001-02	4.990.000,00	NÃO
RECH	IPESA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	05.607.230/0004-80	8.353.250,00	NÃO
RECH	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0711-17	85.423.882,44	SIM
RECH	ITM LATIN AMERICA INDUSTRIA DE PECAS PARA TRATORES LTDA.	61.352.050/0001-22	2.483.567,71	NÃO
RECH	JONES FERNANDES	000.601.360-06	9.800.261,15	NÃO
TRACTOR	JRS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12.107.667/0001-77	698.356,00	NÃO
RECH	KLT PARTICIPAÇÕES S.A.	11.303.092/0001-03	20.417.361,13	NÃO
RECH	KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA.	57.576.274/0001-40	355.664,12	NÃO
TRACTOR	KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA.	57.576.274/0001-40	243.938,27	NÃO
TELMAC	LINK TOP CORPORATION SHANGHAI	91310104063741199	1.227.673,52	NÃO
RECH	LOG GOIANIA II	47.365.763/0001-08	560.617,47	NÃO
TELMAC	LOG GOIANIA II	47.365.763/0001-08	50.078,91	NÃO
TRACTOR	MARTINS CRUZ SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	50.378.389/0001-81	259.532,44	NÃO
RECH	MEDAL METALURGICA DALLA LANA LTDA	83.610.790/0001-54	502.793,42	NÃO
TRACTOR	MEDAL METALURGICA DALLA LANA LTDA	83.610.790/0001-54	6.124,92	NÃO
RECH	MERCHANT COBRANCAS LTDA	45.885.753/0001-60	321.452,22	NÃO
RECH	METALURGICA FEY LTDA	84.229.624/0001-75	424.213,46	NÃO
TRACTOR	METALURGICA FEY LTDA	84.229.624/0001-75	1.264,18	NÃO
TRACTOR	MWM - TUPY DO BRASIL LTDA.	02.162.259/0003-26	236.192,33	NÃO

Requisitos do art. 163, §7º – Quórum de Aprovação

REQUERENTE	CREDOR	CNPJ / CPF	VALOR QUIROGRAFÁRIO (BRL)	ADERENTE
TELMAC	PEDRESCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	05.022.368/0001-74	501.922,13	NÃO
RECH	PORTOLOG TRANSPORTES LTDA	07.746.756/0001-23	421.501,93	NÃO
RECH	PRODUSI METALURGICA LTDA	02.135.888/0001-03	318.433,71	NÃO
RECH	PROFIMETRICS SOFTWARE SOLUTIONS	03486926	337.739,04	NÃO
TELMAC	RECH AGRICOLA S/A	10.209.063/0001-06	13.036.241,67	PARTE RELACIONADA
TRACTOR	RECH AGRICOLA S/A	10.209.063/0001-06	10.648.883,24	PARTE RELACIONADA
RSG	RECH AGRICOLA S/A	10.209.063/0001-06	8.543.552,33	PARTE RELACIONADA
RECH	ROMAR F MANN & CIA. LTDA.	90.316.407/0002-04	549.424,82	NÃO
RECH	RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA	30.080.657/0001-77	6.559.900,00	PARTE RELACIONADA
TELMAC	RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA	30.080.657/0001-77	2.302.351,22	PARTE RELACIONADA
RECH	SALESFORCE TECNOLOGIA LTDA	01.080.512/0001-78	3.349.893,45	NÃO
RECH	SERASA S.A.	62.173.620/0093-06	477.541,00	NÃO
TRACTOR	SERASA S.A.	62.173.620/0093-06	150.000,00	NÃO
RECH	SOLUS PECAS AGRICOLAS LTDA	02.149.075/0001-64	686.240,87	NÃO
RECH	SUECA ROLAMENTOS E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	02.410.500/0006-31	687.603,97	NÃO
RECH	TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.	35.473.014/0001-07	581.750,48	NÃO
RSG	TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	54.832.555/0001-29	759.000,00	PARTE RELACIONADA
RECH	TIAGO ANTONIO LORENZET	000.134.090-50	9.800.261,15	NÃO
RECH	TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA	11.385.941/0001-07	7.525.940,00	NÃO
RECH	VENTUROSO, VALENTINI & CIA LTDA	59.850.115/0001-18	1.551.152,59	NÃO
RECH	ZHEJIANG YAJIA COTTON PICKER PARTS CO., LTD	91330681098643572F	2.343.442,59	NÃO
RECH	ZHEJIANG YAJIA PACKAGING MATERIAL CO., LTD	91330681MA2D7GJG6H	9.866.871,14	NÃO

Requisitos do art. 163, §7º – Quórum de Aprovação

Consolidação Substancial

CONSOLIDADA

QUÓRUM DE APROVAÇÃO

STATUS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
TOTAL GERAL CRÉDITOS ABRANGIDOS	677.579.862,70	
PARTES RELACIONADAS - NÃO COMPUTADOS	150.815.470,95	
TOTAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE QUÓRUM	526.764.391,75	100,00%
ADERENTES	214.221.157,03	40,67%
NÃO ADERENTES	312.543.234,72	59,33%

Requisitos do art. 163, §7º – Quórum de Aprovação

Consolidação Processual

AGRO

QUÓRUM DE APROVAÇÃO

STATUS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
TOTAL GERAL CRÉDITOS ABRANGIDOS	35.454.401,82	
PARTES RELACIONADAS - NÃO COMPUTADOS	-	
TOTAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE QUÓRUM	35.454.401,82	100,00%
ADERENTES	-	0,00%
NÃO ADERENTES	35.454.401,82	100,00%

RECH

QUÓRUM DE APROVAÇÃO

STATUS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
TOTAL GERAL CRÉDITOS ABRANGIDOS	633.003.619,36	
PARTES RELACIONADAS - NÃO COMPUTADOS	115.525.442,49	
TOTAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE QUÓRUM	517.478.176,87	100,00%
ADERENTES	214.221.157,03	41,40%
NÃO ADERENTES	303.257.019,84	58,60%

Requisitos do art. 163, §7º – Quórum de Aprovação

Consolidação Processual

RSG			
QUÓRUM DE APROVAÇÃO			
STATUS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	
TOTAL GERAL CRÉDITOS ABRANGIDOS	9.302.552,33		
PARTES RELACIONADAS - NÃO COMPUTADOS	9.302.552,33		
TOTAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE QUÓRUM	-	100,00%	
ADERENTES	-	0,00%	
NÃO ADERENTES	-	0,00%	

TELMAC			
QUÓRUM DE APROVAÇÃO			
STATUS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	
TOTAL GERAL CRÉDITOS ABRANGIDOS	26.498.132,56		
PARTES RELACIONADAS - NÃO COMPUTADOS	15.338.592,89		
TOTAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE QUÓRUM	11.159.539,67	100,00%	
ADERENTES	-	0,00%	
NÃO ADERENTES	11.159.539,67	100,00%	

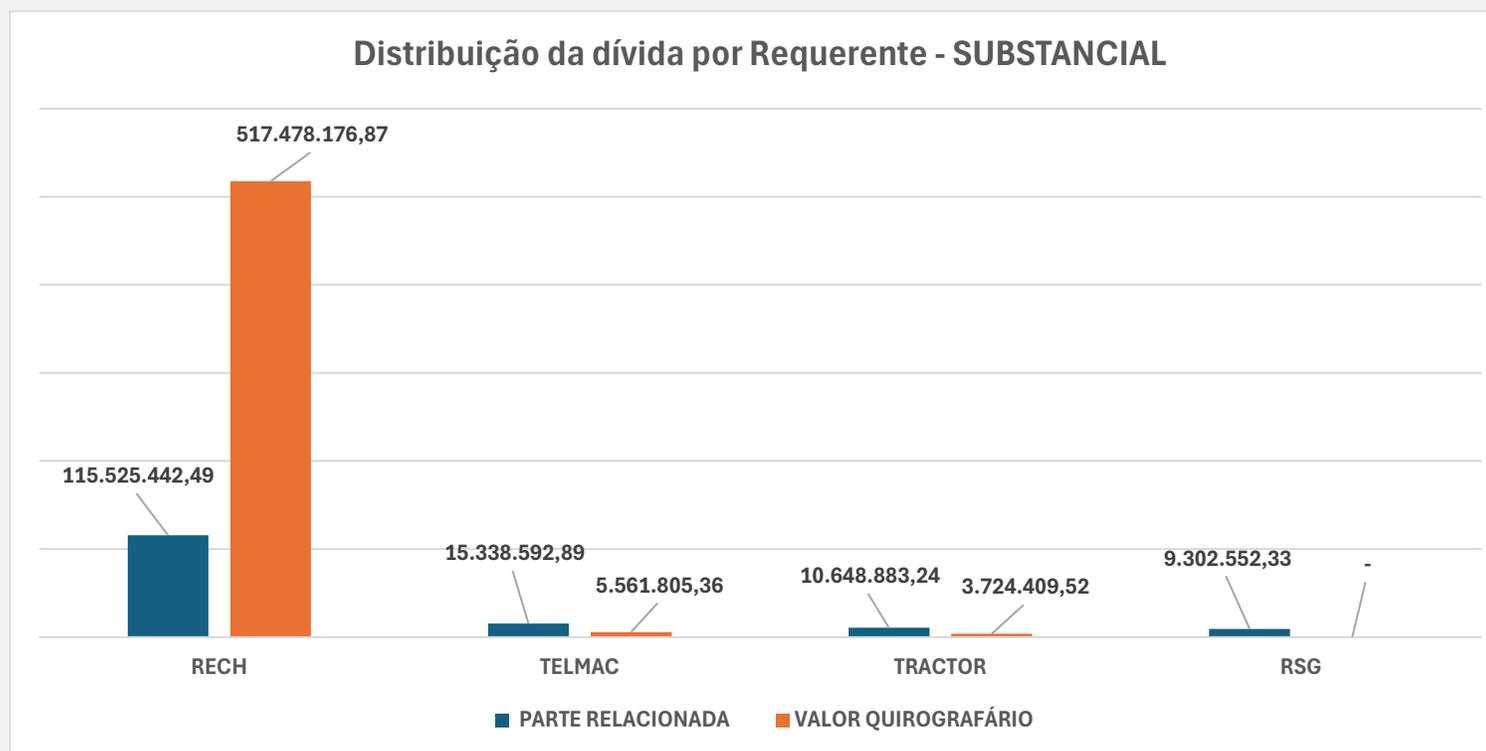
Requisitos do art. 163, §7º – Quórum de Aprovação

Consolidação Processual

TRACTOR		
QUÓRUM DE APROVAÇÃO		
STATUS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
TOTAL GERAL CRÉDITOS ABRANGIDOS	14.373.292,76	
PARTES RELACIONADAS - NÃO COMPUTADOS	10.648.883,24	
TOTAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE QUÓRUM	3.724.409,52	100,00%
ADERENTES	-	0,00%
NÃO ADERENTES	3.724.409,52	100,00%

Requisitos do art. 163, §7º – Relação de Credores

REQUERENTE	PARTES RELACIONADA	VALOR QUIROGRAFÁRIO	TOTAL GERAL
RECH	115.525.442,49	517.478.176,87	633.003.619,36
TELMAC	15.338.592,89	11.159.539,67	26.498.132,56
TRACTOR	10.648.883,24	3.724.409,52	14.373.292,76
RSG	9.302.552,33	-	9.302.552,33
AGRO	-	35.454.401,82	35.454.401,82
TOTAL	150.815.470,95	567.816.527,88	718.631.998,83



5

► Análise da Consolidação Processual e Substancial

As hipóteses e requisitos para autorização da consolidação substancial estão previstas no art. 69-J da Lei n.º 11.101/2005 e são:

- interconexão e confusão entre ativos e passivos;
 - impossibilidade de identificar a titularidade dos ativos e passivos sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos;
 - cumulativamente, a ocorrência de, no mínimos, duas hipóteses previstas nos quatro incisos do art. 69-J.
- **No caso em exame, estão preenchidos integralmente os requisitos do caput e os dos inciso II e III e IV, do art. 69-J da Lei 11.101/05, conforme passa a demonstrar.**

Art. 69-J.

O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

I.- existência de garantias cruzadas;

II.- relação de controle ou de dependência;

III.- identidade total ou parcial do quadro societário; e

IV. - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

Consolidação Substancial - Art. 69-J - *Caput*

1. AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A.

➤ As Requerentes compõem grupo econômico. É necessário observar que a Agro Competence S.A. atua como holding de instituições não financeiras e figura como sócia da Requerente Rech Agrícola S.A., ao passo que esta figura como sócia das demais.

2. RECH AGRICOLA S.A.,

➤ Verifica-se a atuação conjunta no mercado, de forma complementar, com produtos da indústria agrícola, centros de distribuição compartilhados e expressa vinculação das marcas.

4. RSG GESTAO DE ATIVOS LTDA

➤ A separação dos débitos revela-se excessivamente dispendiosa quanto ao tempo e recursos neste momento processual, considerando a existência de contratos de mútuos entre as Requerentes, garantia cruzadas nas operações e a auditoria em conjunto do Grupo Rech, sem individualização.

5. TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

6. TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECASLTDA

➤ O principal estabelecimento do Grupo Rensch está localizado na unidade de Itajaí/SC, formando estrutura administrativa única.

Consolidação Substancial - Art. 69-J, incisos I

Existência de garantias cruzadas: as Requerentes relacionaram 4 créditos com garantias cruzadas entre as sociedades empresárias do Grupo Rech, as quais foram confirmadas pela perícia.

Conforme análise das operações relacionadas, verifica-se o preenchimento do requisito em relação às Requerentes, **RECH AGRICOLA S.A., TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.**

DEVEDORA PRINCIPAL	CREDOR	AVALISTA/COBRIGADO	CONTRATO
RECH AGRICOLA S.A.	BANCO FIBRA S.A.	TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Cédula de Crédito Bancário Nº CGA 0199022
RECH AGRICOLA S.A.	BANCO ABC BRASIL S.A.	TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Segundo Aditamento à Cédula de Crédito Bancário N.º 7721020
RECH AGRICOLA S.A.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.	CCB 21.4280.691.0000013-54
RECH AGRICOLA S.A.	BANCO BOCOM BBM S.A. - FGI	AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.	Cédula De Crédito Bancário Nº 602.127

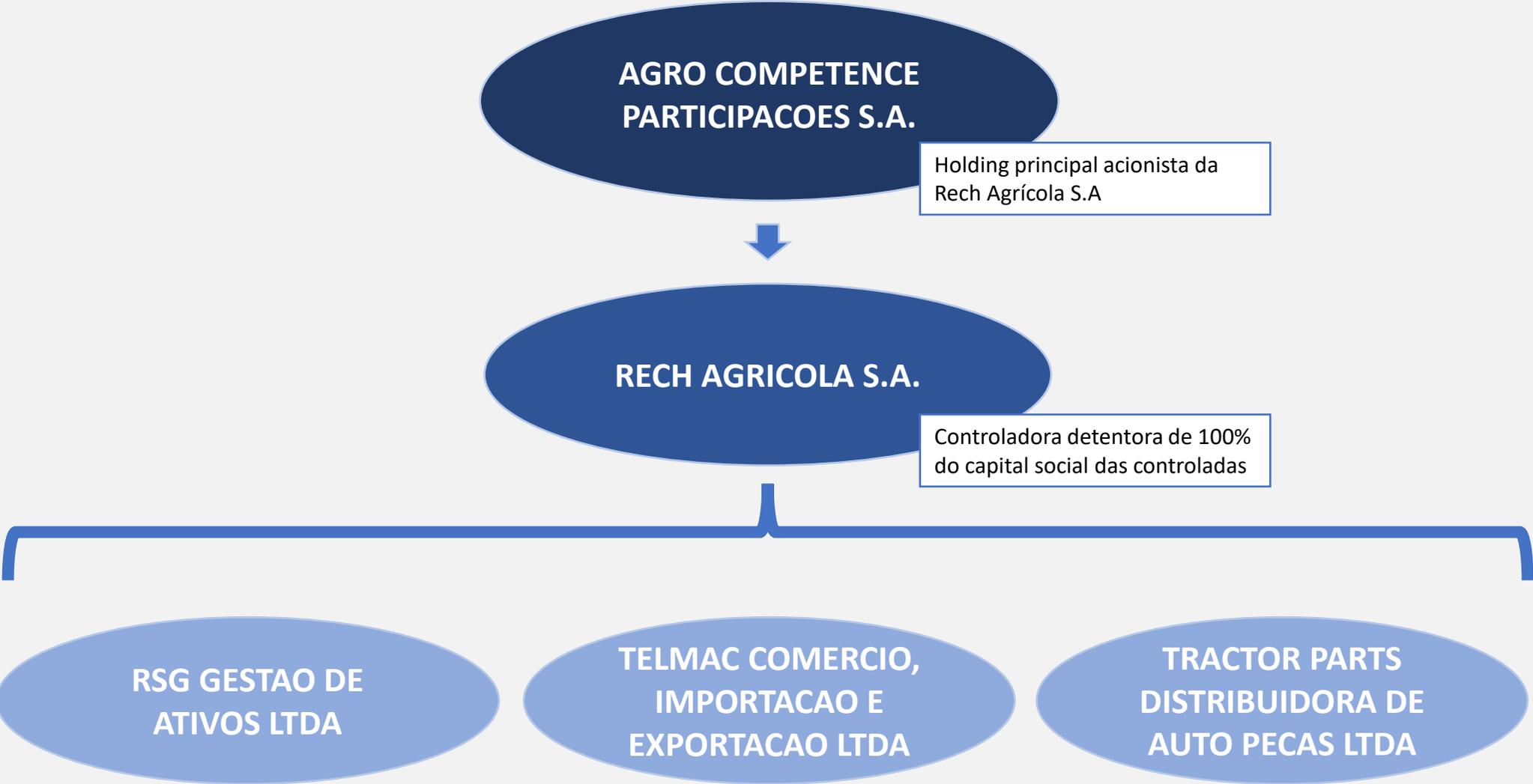
Consolidação Substancial - Art. 69-J, incisos II e III

Relação de controle ou de dependência: há relação de controle hierárquico, exercido pela holding **AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A.**, como acionista majoritária da **RECH AGRICOLA S.A.**, única sócia das demais Requerentes.

Identidade total ou parcial do quadro societário: a Requerente **RECH AGRICOLA S.A.** figura como sócia de outras 3 Requerentes, ao passo que a Requerente **AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A.** figura como sua acionista. Além disso, há identidade na administração em 4, das 5 empresas Requerentes do Grupo.

REQUERENTE	DIRETORES	DOCUMENTAÇÃO
AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A.	GRACIELE LIMA DOMINGOS (DIRETORA) AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (ACIONISTA)	CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Evento 1, OUT3, Página 3) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30/04/2025 (Evento 1, OUT3, Página 11)
REQUERENTE	DIRETORES	DOCUMENTAÇÃO
RECH AGRICOLA S.A.	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA (DIRETOR PRESIDENTE) RODRIGO CANO PASSOS (DIRETOR) AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A. (ACIONISTA)	CERTIDÃO SIMPLIFICADA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO (Evento 1, OUT3, Página 37) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 31/10/2024 (Evento 1, OUT3, Página 57)
REQUERENTE	ADMINISTRADORES	DOCUMENTAÇÃO
TELMAC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA (ADMINISTRADOR) RODRIGO CANO PASSOS (ADMINISTRADOR) RECH AGRICOLA S.A. (SÓCIA)	CERTIDÃO SIMPLIFICADA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (Evento 1, OUT3, Página 105)
REQUERENTE	ADMINISTRADORES	DOCUMENTAÇÃO
TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA (ADMINISTRADOR) RODRIGO CANO PASSOS (ADMINISTRADOR) RECH AGRICOLA S.A. (SÓCIA)	CERTIDÃO SIMPLIFICADA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO (Evento 1, OUT3, Página 118)
REQUERENTE	ADMINISTRADORES / SÓCIO	DOCUMENTAÇÃO
RSG GESTAO DE ATIVOS LTDA	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA (ADMINISTRADOR) RODRIGO CANO PASSOS (ADMINISTRADOR) RECH AGRICOLA S.A. (SÓCIA)	CERTIDÃO SIMPLIFICADA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (Evento 1, OUT3, Página 93)

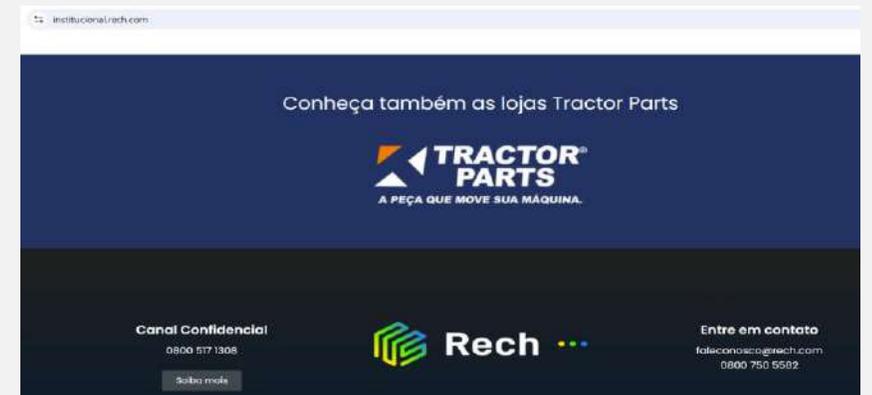
Consolidação Substancial - Art. 69-J, incisos II e III



Consolidação Substancial - Art. 69-J, inciso IV

Atuação conjunta no mercado entre os postulantes: as Requerentes incluem atividades econômicas complementares de acordo com a documentação apresentada nos autos e verificada durante as visitas, há comércio de peças e máquinas, para consumidor final e revendedores, além de gestão de ativos e holding.

Nota-se da apresentação do Grupo ao mercado de forma conjunta, em visita à unidade administrativa de Itajaí/SC e ao website das Requerentes, há expressa vinculação entre as marcas. Ademais, a auditoria do Grupo Rech analisou demonstrações contábeis de todas as Requerentes.



ZEMBRO 2024 - EM MILHARES DE REAIS

				
-	(388 073)	(44 097)	(7 886)	(108 139)

Consolidação Substancial

Esta perita observou o preenchimento dos requisitos do *caput* do art. 69-J da Lei nº 11.101/05, ao passo que as Requerentes apresentam interconexão e confusão entre ativos e passivos, observando a auditoria realizada em conjunto entre as Requerentes, operações de mútuo entre as sociedades empresárias do grupo, operações com garantia cruzadas e uso de estabelecimentos em conjunto, de forma que a separação dos ativos e dos débitos revela-se excessivamente dispendiosa quanto ao tempo e recursos neste momento processual.

Foi verificado o preenchimento integral dos incisos II e III do art. 69-J da Lei n.º 11.101/2005, considerando a relação de controle exercida pela **AGRO COMPETENCE S.A.** sobre a **RECH AGRÍCOLA S.A.**, única sócia das requerentes, **RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA**, **TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** e **TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**.

Anota a existência de Grupo Econômico de Direito, tendo em vista a estrutura societária da qual **AGRO COMPETENCE S.A.** é a principal acionista da controladora do Grupo Rech, formado pelas 4 outras Requerentes.

Consolidação Substancial

Constatou-se o preenchimento do requisito previsto pelo inciso IV, do art. 69-J da Lei n.º 11.101/2005, considerando a atuação em conjunto no mercado e apresentação do grupo de forma unitária, com vinculação entre as marcas no estabelecimento principal das Requerentes e no *website* do Grupo, assim como na auditoria realizada.

Com relação ao inciso I do art. 69-J da Lei n.º 11.101/2005, anota o preenchimento parcial, apenas em relação às sociedades **RECH AGRICOLA S.A., TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.**

Frente à constatação de presença do requisito do *caput*, e dos incisos II, III e IV do art. 69-J da Lei n.º 11.101/2005, a Perita opina pela autorização da apresentação do Plano de Recuperação Judicial em consolidação substancial dos ativos e passivos, considerando o Grupo como se um único devedor fosse.

Registro Fotográfico Visitas Realizadas

Esta Perita, por meio de visitas *in loco*, realizadas nas unidades das Requerentes, entre os dias 18/09/2025 e 22/09/2025, verificou o funcionamento das empresas.

Em atenção ao compromisso designado, a Perita visitou as dependências da Devedora verificou que há 57 endereços descritos, sendo 5 sedes e 52 filiais. Destas 44 foram visitadas pela perita e 4 estavam sem atividade. Serão ainda visitadas 13 unidades.

Importante destacar sobre as visitas pendentes que as visitas em 42 cidades do Brasil foram feitas em tempo resumido. Ainda, em razão da falta de publicidade da r. decisão, as Recuperandas não permitiram o ingresso da Perita em algumas unidades, de modo que novas visitas já foram agendadas. As Recuperandas informaram que foram vítimas de golpes recentes em suas unidades, o que trouxe maior desconfiança às visitas e acarretou a necessidade de novo agendamento. As visitas ainda em curso serão relatadas no processo tão logo concluídas.

Para apresentação nos autos, foram relacionadas todas as empresas que compõe o grupo com a informação de "ativa" e "inativa" bem como quais foram visitadas. Também foram efetuados registros fotográficos, os quais serão apresentados a seguir.

Comprova-se, portanto, que o Grupo está em pleno funcionamento, para fins do processamento do pedido.

RSG Gestão de Ativos
Ltda

F.PARTS FRANCHISING GESTÃO

*Principal estabelecimento unidade
administrativa do Grupo Rech*

RSG Gestão de Ativos Ltda, nome fantasia

F. Parts Franchising Gestão

CNPJ sob n.º 30.080.657/0001-77

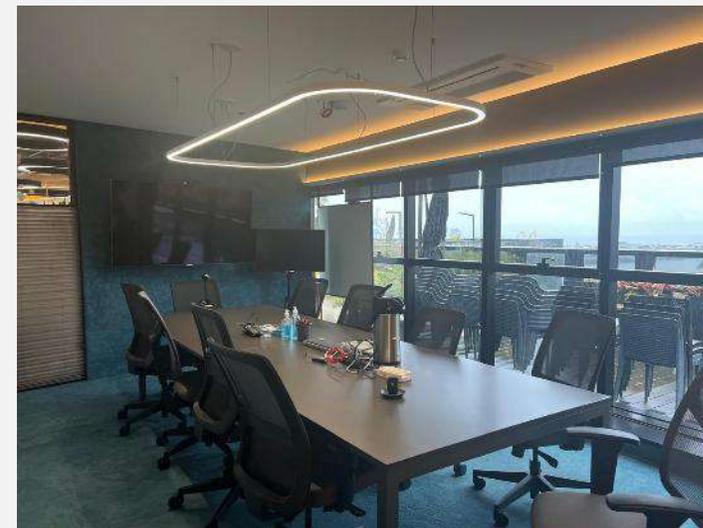
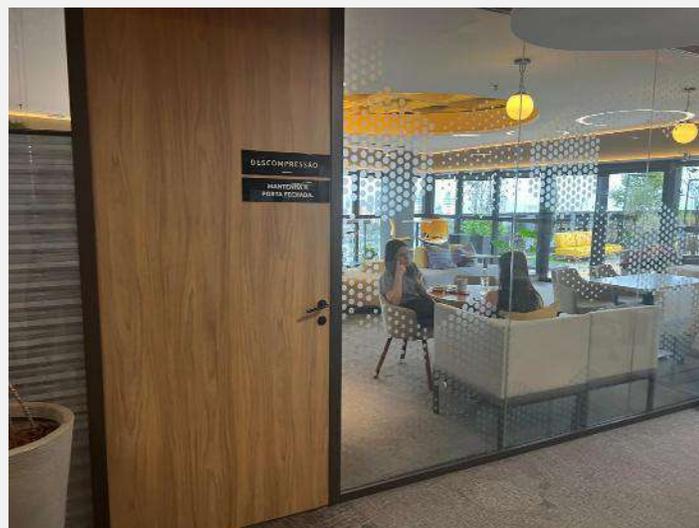
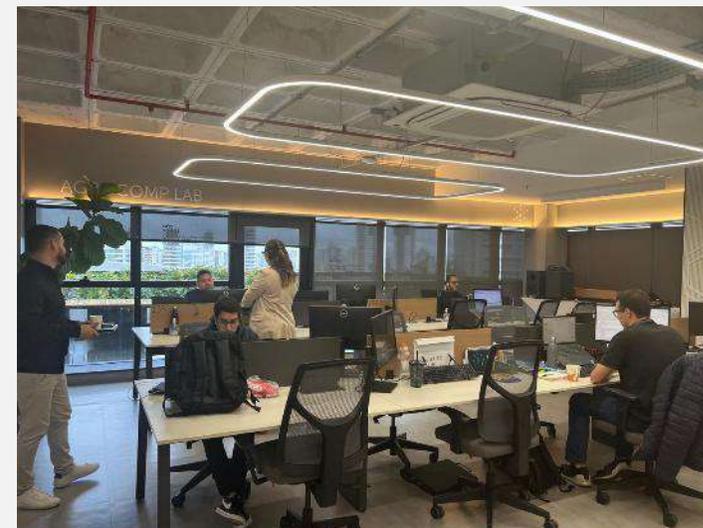
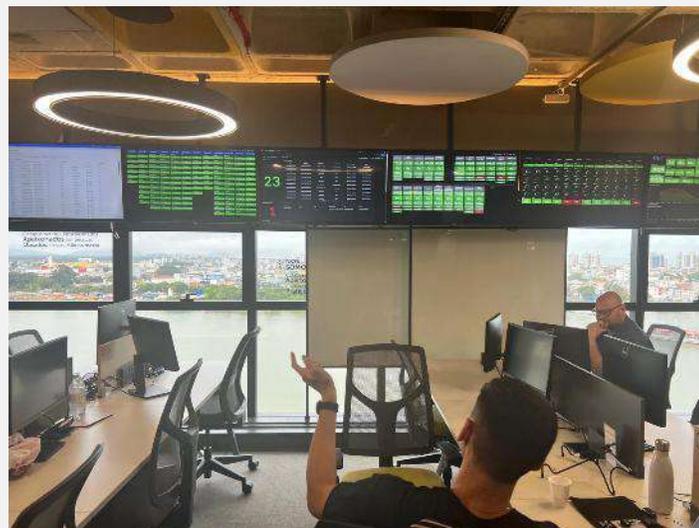
Rua Pedro Ferreira, n.º 333, 11º andar

Centro

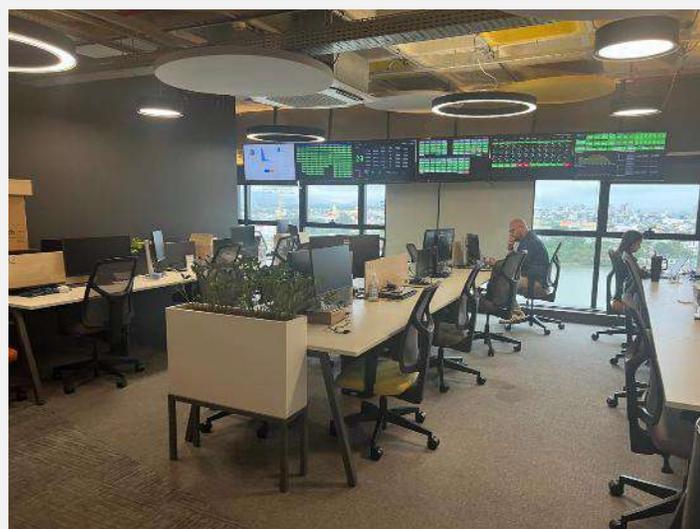
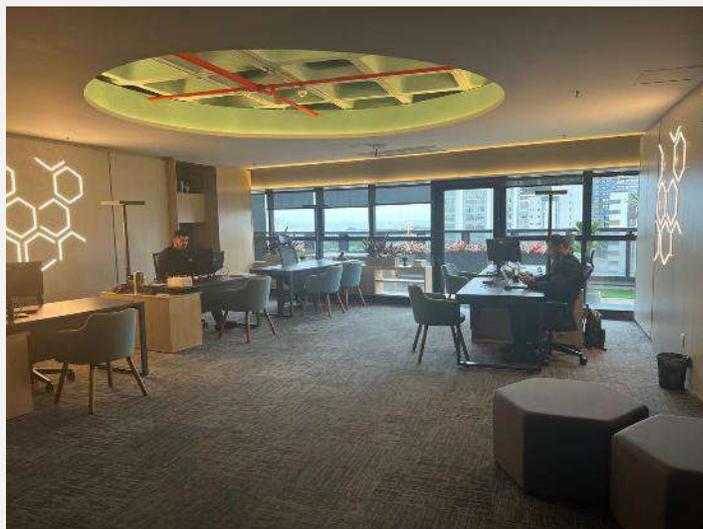
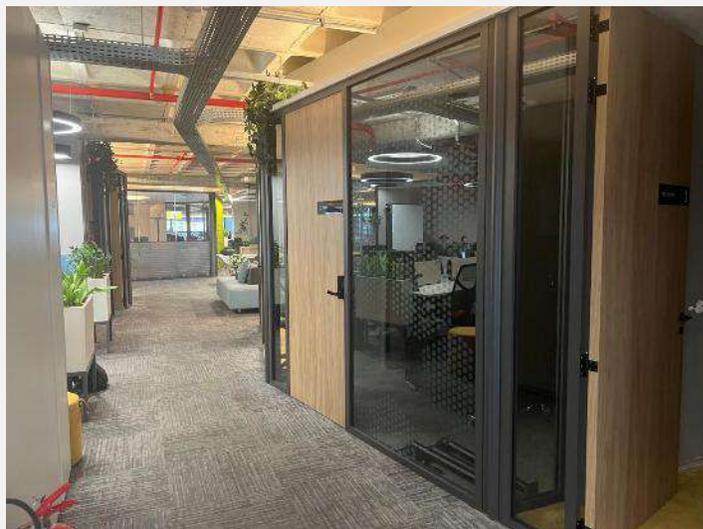
Itajaí - SC

CEP 88301-030

RSG Gestão de Ativos Ltda – Principal Estabelecimento



RSG Gestão de Ativos Ltda – Principal Estabelecimento



Agro Competence Participações S.A.

Agro Competence Participações S.A.

CNPJ sob n.º 29.818.623/0001-58

Rua Conselheiro Brotero, n.º 528, Barra Funda

São Paulo - SP

CEP: 01154-000

Agro Competence Participações S.A.



Rech Agrícola S.A.

Rech Agrícola S.A.

CNPJ sob n.º 10.209.063/0001-06

Rua Rio de Janeiro, nº 2809, Quadra 10, Lote 3

Bairro Cidade Primavera IV

Primavera do Leste - MT

CEP: 78850-000

Rech Agrícola S.A. – Primavera do Leste - MT



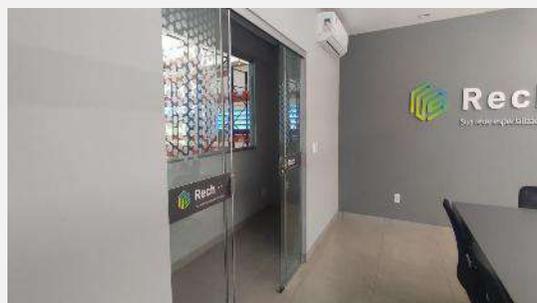
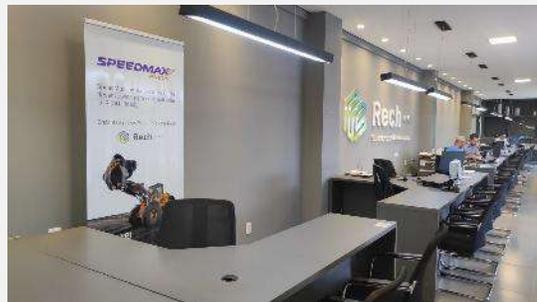
Rech Agrícola S.A. – Campo Novo dos Parecis - MT



Rech Agrícola S.A. – Horizontina - RS



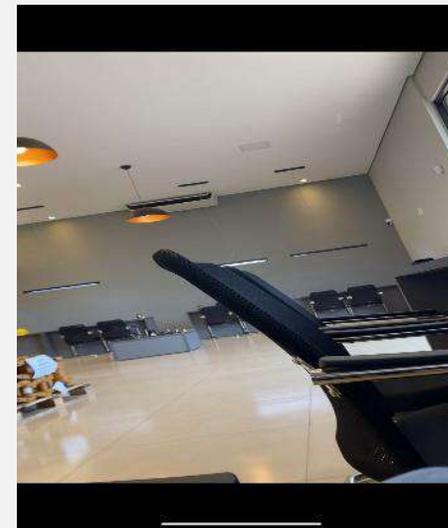
Rech Agrícola S.A. – Palmas - TO



Rech Agrícola S.A. – Palmas - TO



Rech Agrícola S.A. – Redenção - PA



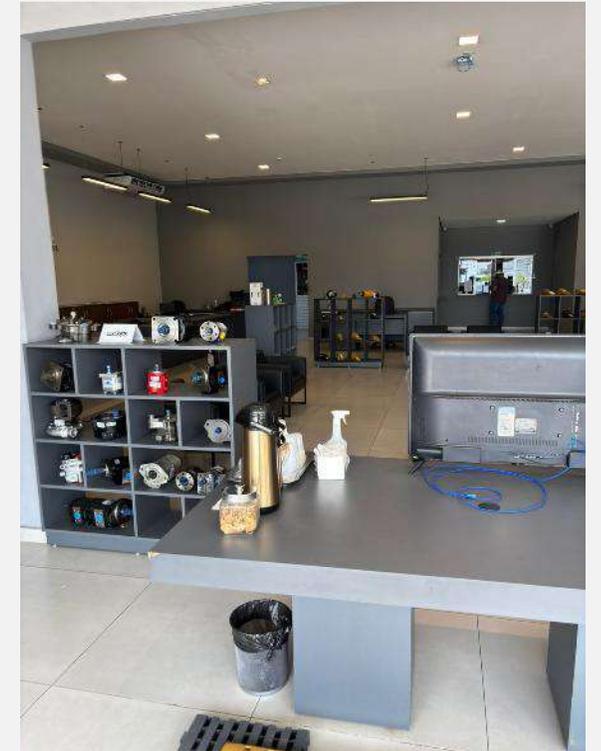
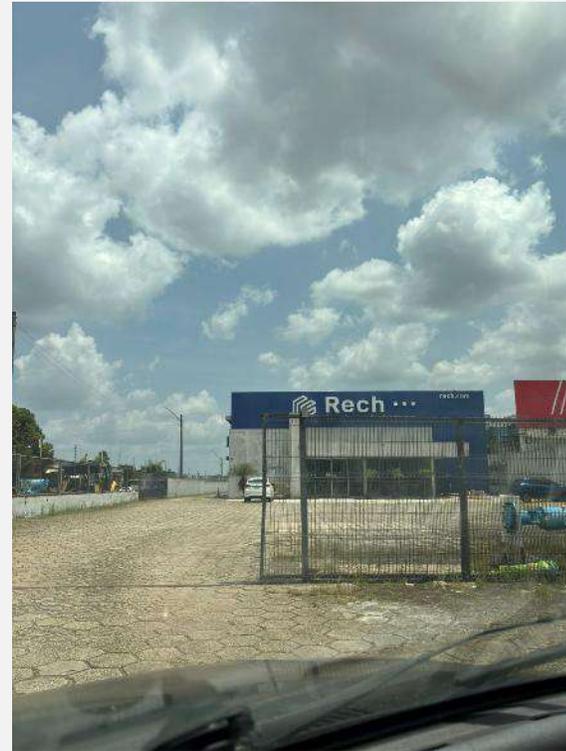
Rech Agrícola S.A. – Ananindeua - PA



Rech Agrícola S.A. – Ananindeua - PA



Rech Agrícola S.A. – Ananindeua - PA



Rech Agrícola S.A. – Jabotão dos Guararapes - PE



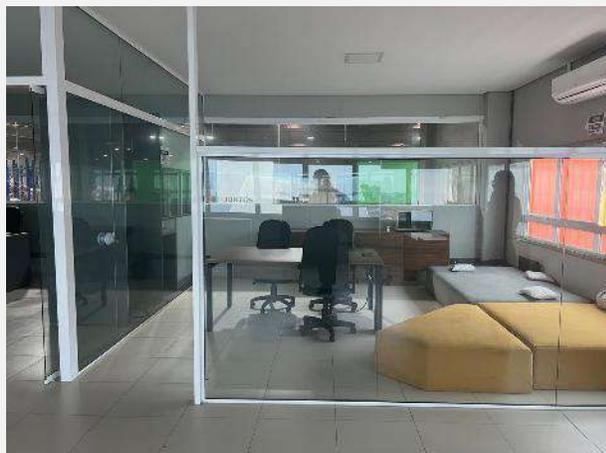
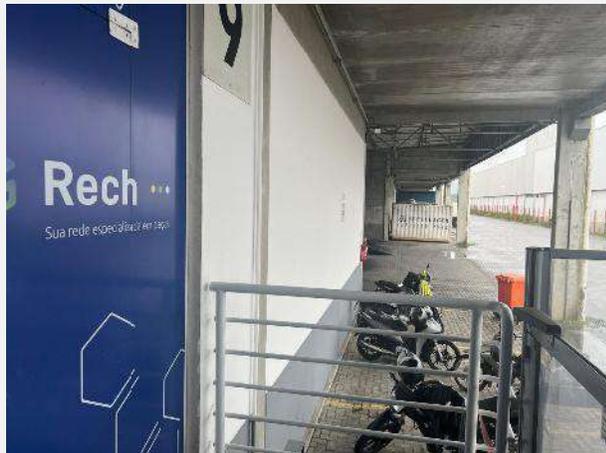
Rech Agrícola S.A. – Jabotão dos Guararapes - PE



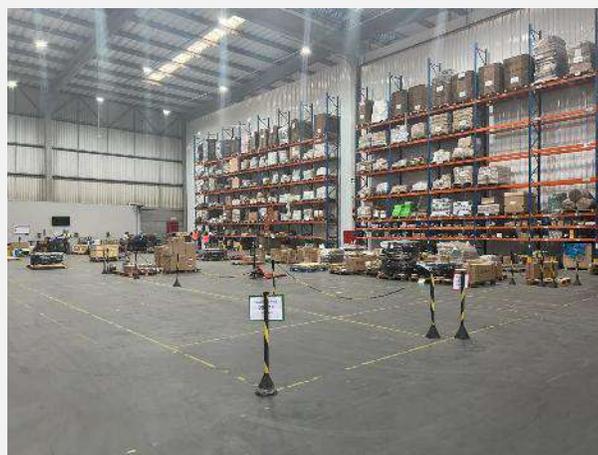
Rech Agrícola S.A. – Luis Eduardo Magalhães - BA



Rech Agrícola S.A. – Navegantes - SC



Rech Agrícola S.A. – Navegantes - SC



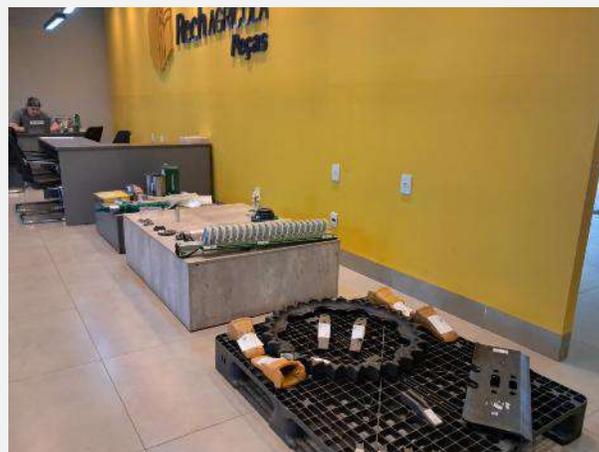
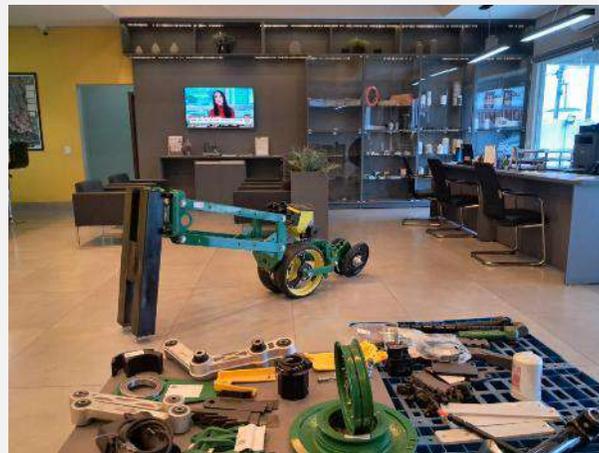
Rech Agrícola S.A. – Goiânia - GO



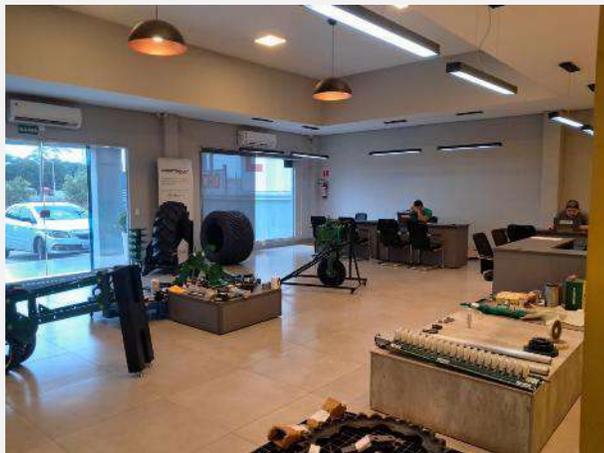
Rech Agrícola S.A. – Goiânia - GO



Rech Agrícola S.A. – Nova Mutum - MT



Rech Agrícola S.A. – Nova Mutum - MT



Rech Agrícola S.A. – Sorriso - MT



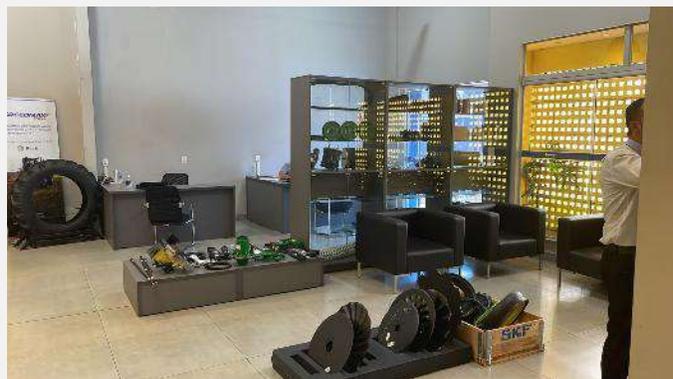
Rech Agrícola S.A. – Balsas - MA



Rech Agrícola S.A. – Rondonópolis - MT



Rech Agrícola S.A. – Rio Verde - GO



Rech Agrícola S.A. – Rio Verde - GO



Rech Agrícola S.A. – Aparecida de Goiania - GO



Rech Agrícola S.A. – Bom Jesus - PI



Rech Agrícola S.A. – Chapadão do Sul - MS



Rech Agrícola S.A. – Rio Branco - AC



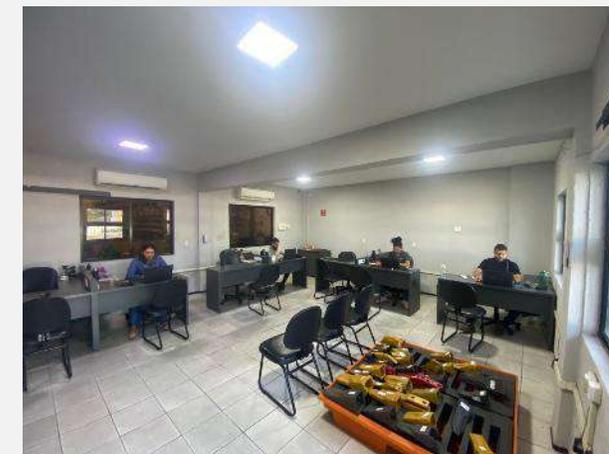
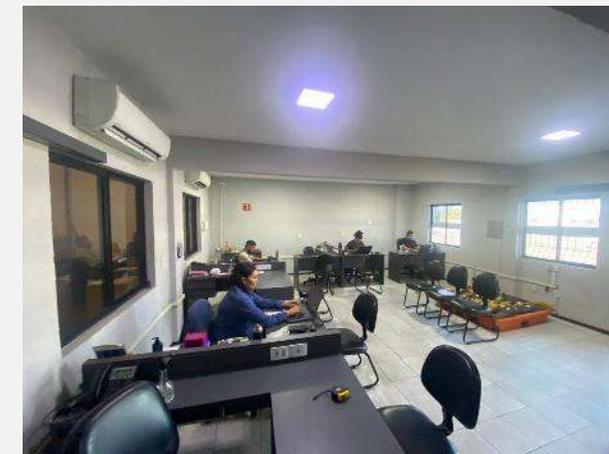
Rech Agrícola S.A. – Goiânia - GO



Rech Agrícola S.A. – Goiânia - GO



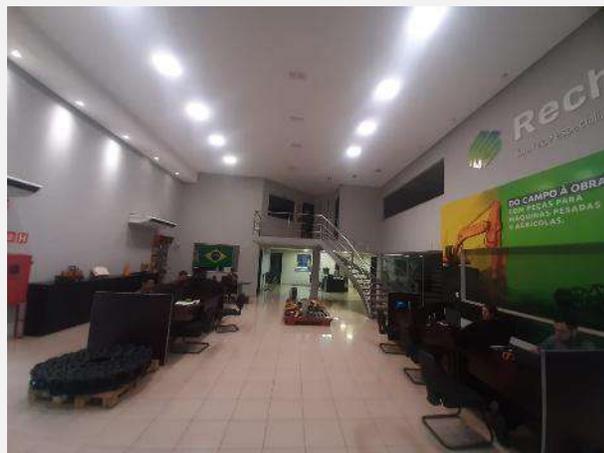
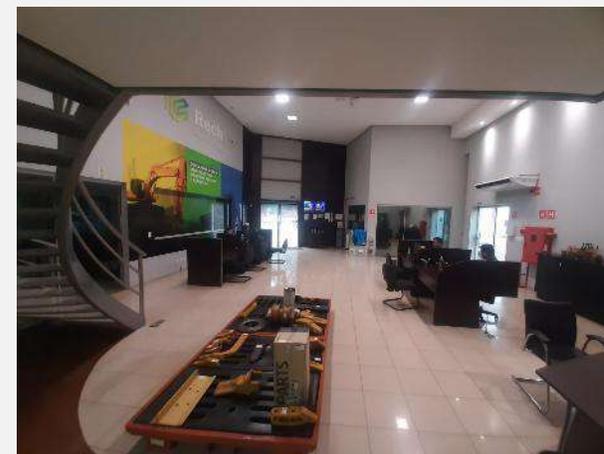
Rech Agrícola S.A. – Fortaleza - CE



Rech Agrícola S.A. – Fortaleza - CE



Rech Agrícola S.A. – Várzea Grande - MT



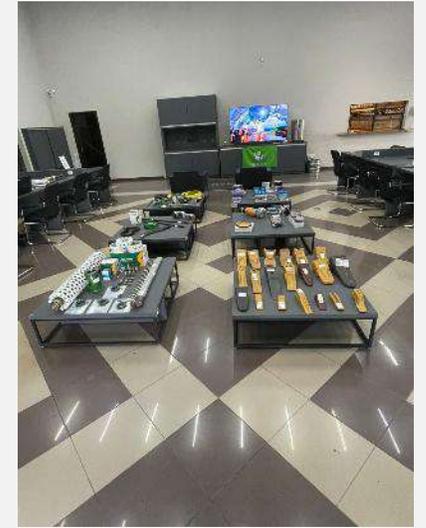
Rech Agrícola S.A. – Lucas do Rio Verde - MT



Rech Agrícola S.A. – Lucas do Rio Verde - MT



Rech Agrícola S.A. – Sinop - MT



Telmac Comércio,
Importação e
Exportação Ltda

Telmac Comércio, Importação e Exportação Ltda.

CNPJ sob n.º 54.832.555/0001-29

Av. Presidente Castelo Branco, n.º 2800,

Nova Ribeirânia

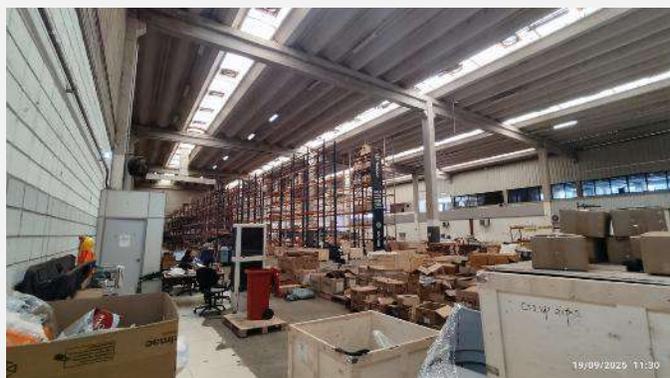
Ribeirão Preto - SP

CEP: 14096-560

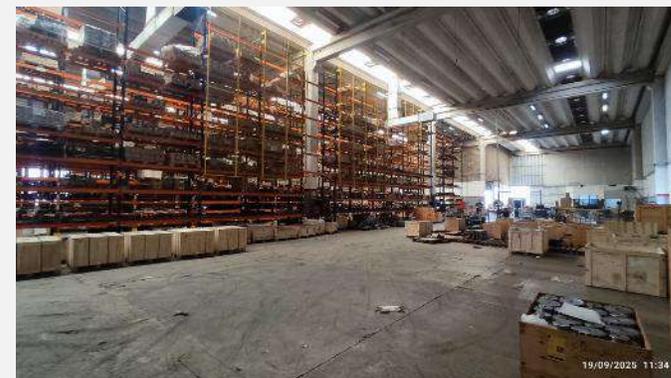
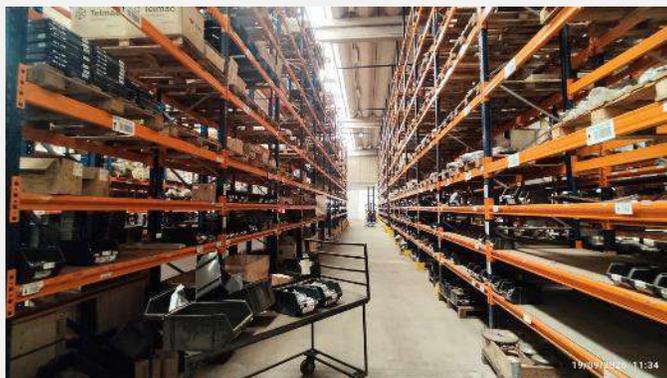
Telmac Comércio, Importação e Exportação Ltda



Telmac Comércio, Importação e Exportação Ltda



Telmac Comércio, Importação e Exportação Ltda



Tractor Parts
Distribuidora de
Autopeças Ltda.

Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda.

CNPJ sob n.º 03.090.842/0001-70

Av. Ulisses Pompeu de Campos, n.º 8, Lote 8 Parte 1E
Centro

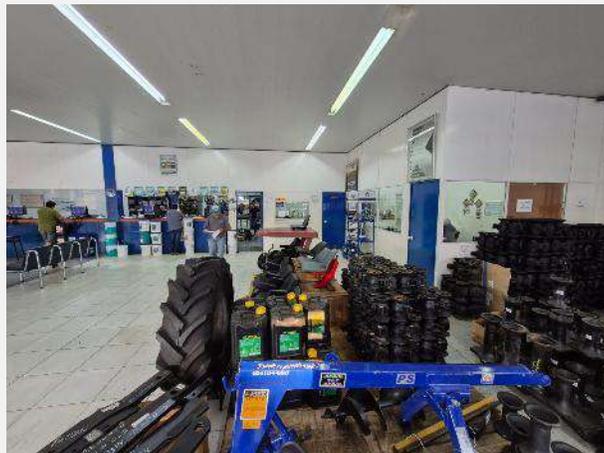
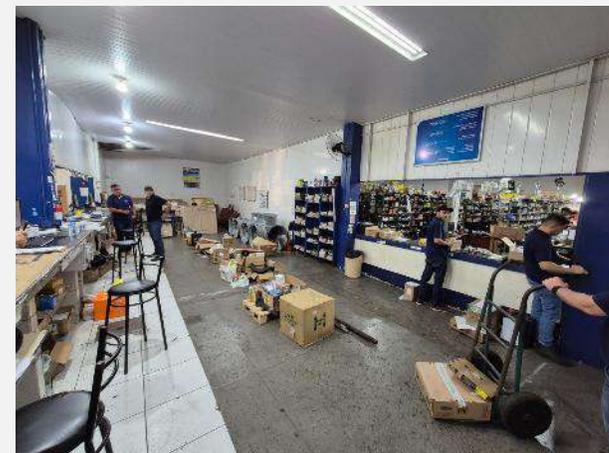
Várzea Grande – MT

CEP: 78110-600

Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Rondonópolis - MT



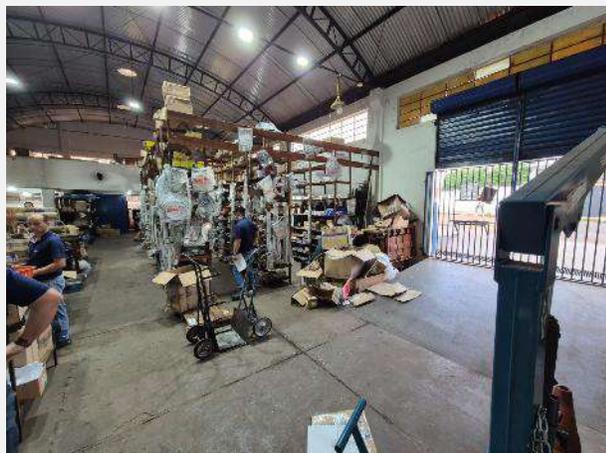
Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Campo Grande - MS



Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Campo Grande - MS



Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Campo Grande - MS



Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Várzea Grande - MT



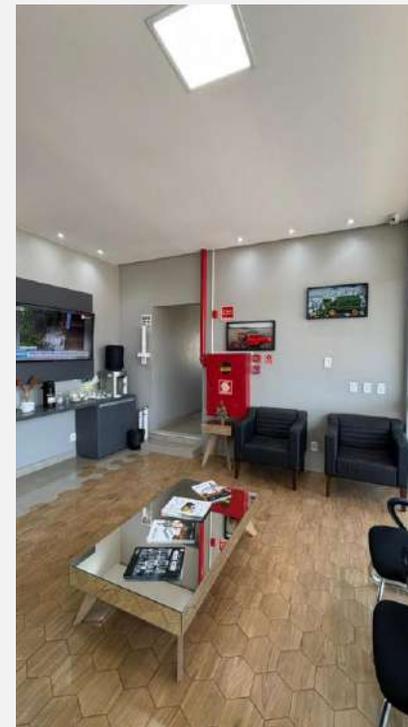
Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Primavera do Leste - MT



Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Primavera do Leste - MT



43. Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Luis Eduardo Magalhães - BA



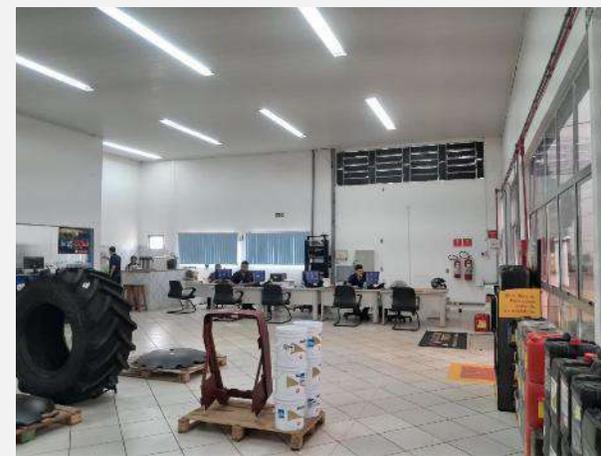
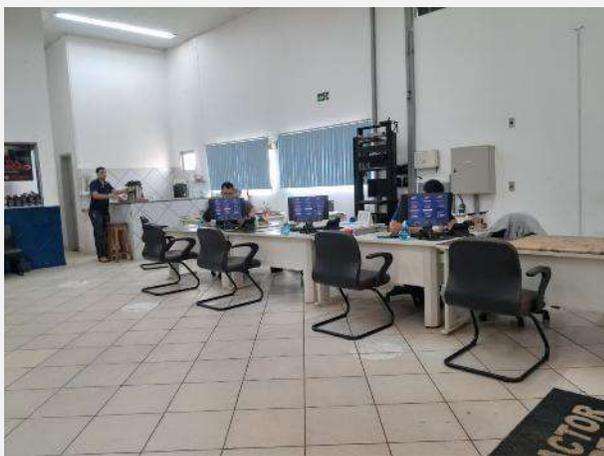
Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Sorriso - MT



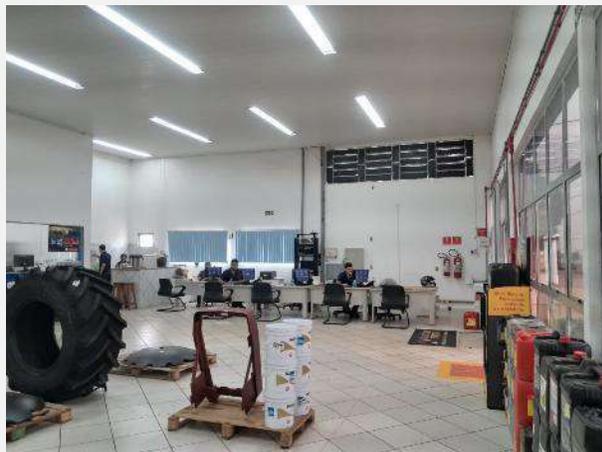
Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Sinop - MT



Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Nova Mutum - MT



Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Nova Mutum - MT



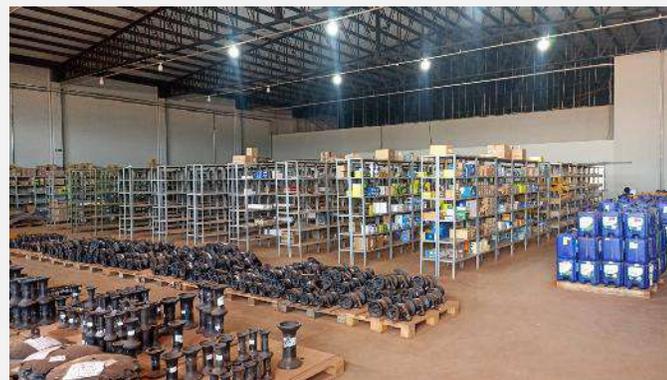
Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Mirassol D’oeste- MT



Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Mirassol D’oeste- MT



Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Pontes e Lacerda - MT



Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Pontes e Lacerda - MT



49. Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Tangara da Serra - MT



Tractor Parts Distribuidora de Autopeças Ltda. – Mineiros - GO



Registro fotográfico das Lojas - Filiais

ORDEM	STATUS	REQUERENTE	CNPJ	ENDEREÇO	CIDADE	UF	VISITA
1	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0002-97	RUA LACI MARCIO HENDGES, 175, BAIRRO JARDIM IMPERIAL	LUIS EDUARDO MAGALHAES	BA	SIM
2	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0003-78	RODOVIA BR 470 INGO HERING, 1077, GALPA009 E 10, BAIRRO SAO DOMINGOS	NAVEGANTES	SC	SIM
3	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0004-59	AVENIDA CASCAVEL, 1112, QUADRA06 LOTE 03-04-05-17-18, BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS VIII	PRIMAVERA DO LESTE	MT	SIM
4	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0005-30	AVENIDA SAO FRANCISCO, 735, QUADRA 34, LOTES 43 E 45, BAIRRO SANTA GENOVEVA	GOIANIA	GO	SIM
5	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0006-10	AVENIDA JOSE APARECIDO RIBEIRO, 705S, LOTE 03 QUADRAA, BAIRRO COMERCIAL JOSE APARECIDO RIBEIRO	NOVA MUTUM	MT	SIM
6	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0007-00	AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, 11711, BAIRRO CENTRO	SORRISO	MT	SIM
7	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0008-82	AVENIDA PREFEITO ANDRE ANTONIO MAGGI, 1449SW, BAIRRO CIDEZAL I	SAPEZAL	MT	NÃO
8	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0009-63	RUA ROTARY INTERNACIONAL, 826NE, LOTE 9-A QUADRA03, BAIRRO ALVORADA	CAMPO NOVO DO PARECISJ	MT	SIM
9	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0010-05	AVENIDA SUL, 1126, QUADRA13 LOTE 16 E 17 SALA 01 E 02, BAIRRO SETOR A	QUERENCIA	MT	NÃO
10	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0013-40	AVENIDA AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, SN, QUADRA33 LOTE 1-4, BAIRRO POTOSI	BALSAS	MA	SIM
11	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0015-01	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3976, BAIRRO VILA ADRIANA	RONDONOPOLIS	MT	SIM
12	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0016-92	AVENIDA CARRINHO CUNHA, S/N, QUADRAC LOTE F - LTS 05/06/07/08, BAIRRO CIDADE EMPRESARIAL NOVA ALIANCA	RIO VERDE	GO	SIM
13	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0017-73	AVENIDA DAHNE DE ABREU, 2650, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II	HORIZONTALINA	RS	SIM
14	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0019-35	AVENIDA BRASILIA, 1216, QUADRA34 LOTE 27, BAIRRO GREEN VILLE	CAMPO VERDE	MT	NÃO

Registro fotográfico das Lojas - Filiais

ORDEM	STATUS	REQUERENTE	CNPJ	ENDEREÇO	CIDADE	UF	VISITA
15	INATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0020-79	RUA DIANOPOLIS, 770, BAIRRO PARQUE DA MOOCA	SÃO PAULO	SP	SIM
16	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0021-50	ALAMEDA ALCIDES ARAUJO ROMAO, S/N, GALPAO3. 4. 5 QUADRA005 LOTE 5.6.7.8, BAIRRO ALL PARK POLO EMPRESARIAL	APARECIDA DE GOIANIA	GO	SIM
17	INATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0022-30	AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 1303, PAVLH 02, BAIRRO ANCHIETA	PORTO ALEGRE	RS	NÃO
18	INATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0023-11	AVENIDA ADEMAR DIOGENES, S/N, BAIRRO SAO PEDRO	BOM JESUS	PI	SIM
19	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0024-00	AVENIDA DOIS, 1015, BAIRRO CENTRO	CHAPADAO DO SUL	MS	SIM
20	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0025-83	AVENIDA CUIABA, 3346, SALA B, BAIRRO SALE	SANTAREM	PA	NÃO
21	INATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0026-64	RODOVIA BR 101, 8501, KM 121 GALPAO3 4 5 PARTE, BAIRRO CIDADE NOVA	ITAJAI	SC	NÃO
22	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0028-26	RODOVIA BR-364 (RIO BRANCO-PORTO VELHO) - DE 5015 A, 5321, GALPAOKM 01, BAIRRO SANTA INES	RIO BRANCO	AC	SIM
23	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0029-07	AVENIDA SAO FRANCISCO, 1700, QUADRA39 LOTE 02E, BAIRRO BRO SANTA GENOVEVA	GOIANIA	GO	SIM
24	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0030-40	RUA 212 SUL, SR 11, 11, COND 02 LOTE 07, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL	PALMAS	TO	SIM
25	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0031-21	AVENIDA TROPICAL, S/N, LOTE 13 E 14 QUADRA03, BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL	REDENCAO	PA	SIM
26	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0032-02	RODOVIA BR 116, 3120, E PARTE, BAIRRO PARQUE SANTA MARIA	FORTALEZA	CE	SIM
27	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0034-74	AVENIDA PERIMETRAL, S/N, QUADRA04 LOTE 27, BAIRRO RIO PRATUDAO - ROSARIO	CORRENTINA	BA	NÃO
28	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0035-55	AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, 4439, A, BAIRRO MARAJOARA	VARZEA GRANDE	MT	SIM

Registro fotográfico das Lojas - Filiais

ORDEM	STATUS	REQUERENTE	CNPJ	ENDEREÇO	CIDADE	UF	VISITA
29	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0036-36	RUA DOUTOR PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, BAIRRO CENTRO	ITAJAI	SC	SIM
30	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0037-17	AVENIDA AMAZONAS, 2719S, SETOR 03 QUADRA27 LOTE 16, BAIRRO MENINO DEUS	LUCAS DO RIO VERDE	MT	SIM
31	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0038-06	RODOVIA BR 316, 366, KM 5, BAIRRO AGUAS LINDAS	ANANINDEUA	PA	SIM
32	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0039-89	RODOVIA BR 101 SUL, 1532, KM 81 70 GP B 02, BAIRRO PRAZERES	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	SIM
33	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0040-12	RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 135, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	SINOP	MT	SIM
34	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0043-65	AVENIDA INDUSTRIAL, 1570, LOTE 07 QUADRA042, BAIRRO INDUSTRIAL V	AGUA BOA	MT	NÃO
35	INATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0044-46	RUA 07, 801, SALA 02 QUADRA8 LOTE 1, BAIRRO ZC1-004, SETOR INDUSTRIAL	MATUPA	MT	NÃO
36	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0047-99	MARGINAL ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, 2754, BAIRRO RESIDENCIAL WALDEMAR BITENCOURT	PONTES E LACERDA	MT	NÃO
37	ATIVA	RECH AGRICOLA	10.209.063/0052-56	RUA DR. PEDRO FERREIRA, 71, SALA COMERCIAL 01 ATE 16 ESCRITORIO H, BAIRRO CENTRO	ITAJAI	SC	SIM
38	ATIVA	TRACTOR	03.090.842/0002-50	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 1817, BAIRRO VILA MARINOPOLIS	RONDONOPOLIS	MT	SIM
39	ATIVA	TRACTOR	03.090.842/0007-65	RUA QUATORZE DE JULHO, 728, BAIRRO CENTRO	CAMPO GRANDE	MS	SIM
40	ATIVA	TRACTOR	03.090.842/0010-60	AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS , 8, : QD 8 LT 8B ; : PAVIMENTO 1C;, BAIRRO CENTRO-NORTE	VARZEA GRANDE	MT	SIM
41	ATIVA	TRACTOR	03.090.842/0013-03	AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS , 8, : QD 8 LT 8A/PARTE;, BAIRRO CENTRO-NORTE	VARZEA GRANDE	MT	SIM
42	ATIVA	TRACTOR	03.090.842/0011-41	RUA RIO DE JANEIRO, 2203, QUADRA002 LOTE 0005, BAIRRO CIDADE PRIMAVERA IV	PRIMAVERA DO LESTE	MT	SIM

Registro fotográfico das Lojas - Filiais

ORDEM	STATUS	REQUERENTE	CNPJ	ENDEREÇO	CIDADE	UF	VISITA
43	ATIVA	TRACTOR	03.090.842/0012-22	AVENIDA INDUSTRIAL, 1.110, BAIRRO INDUSTRIAL I	AGUA BOA	MT	NÃO
44	ATIVA	TRACTOR	03.090.842/0018-18	AVENIDA DIOCLECIO RAMOS, SN, QUADRA 07, BAIRRO LOTEAMENTO CHIODI	LUIS EDUARDO MAGALHAES	BA	NÃO
45	ATIVA	TRACTOR	03.090.842/0021-13	AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, 9125, QUADRA 28 LOTE 01, BAIRRO JARDIM CALIFORNIA	SORRISO	MT	SIM
46	ATIVA	TRACTOR	03.090.842/0022-02	RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 625, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIA	SINOP	MT	SIM
47	ATIVA	TRACTOR	03.090.842/0023-85	AVENIDA PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, 2303, LETRA N QUADRA00C LOTE 0016, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	NOVA MUTUM	MT	SIM
48	ATIVA	TRACTOR	03.090.842/0024-66	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 5025, BAIRRO PARQUE SANGRI-LA.	MIRASSOL DÓESTE	MT	SIM
49	ATIVA	TRACTOR	03.090.842/0025-47	MARGINAL ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, 2754, BAIRRO RESIDENCIAL WALDEMAR BITENCOURT	PONTES E LACERDA	MT	SIM
50	ATIVA	TRACTOR	03.090.842/0026-28	RUA 1-B, 1114, W, BAIRRO PARQUE TANGARA	TANGARA DA SERRA	MT	SIM
51	INATIVA	TRACTOR	03.090.842/0027-09	AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, S/N, QUADRA10 LOTE 19, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS	MINEIROS	GO	SIM
52	ATIVA	TELMAC	54.832.555/0004-71	ROD BR 153, KM 518 LOTE 08 GALPAO01 ARMZ 13, ZONA DE EXPANSAO EMPRESARIAL	HIDROLÂNDIA	GO	NÃO

Considerações Finais

ANTE O EXPOSTO, a Perita requer a apresentação do Laudo de Perícia Prévia:

i) constatando que o Juízo é competente para o processamento do pedido e que as empresas estão em plena atividade, sem prejuízo de serem apresentadas as fotos das unidades cujas diligências estão em curso;

ii) opinando pelo processamento do feito em consolidação processual e substancial.

iii) constatando que os requisitos da Lei 11.101/2005 foram quase integralmente preenchidos, opinando pelo deferimento do processamento do pedido, com a concessão de prazo para a juntada dos documentos remanescentes, anotando-se que alguns foram apresentados como grupo e não individualizado das empresas:

a) em relação à RECH AGRÍCOLA, devem ser apresentadas demonstrações contábeis previstas no art. 163, II, combinado com o inciso II do art. 51 da Lei 11.101/2005, a seguir descritas: a.i) o balanço patrimonial especialmente levantado até agosto/2025; a.ii) a demonstração de resultados acumulados especialmente levantada até agosto/2025; i.iii) a demonstração do resultado desde o último exercício social até agosto/2025; a.iv) o relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção da empresa.

b) em relação à TRACTOR, TELMAC e RSG GESTÃO devem ser apresentadas demonstrações contábeis previstas no art. 163, II, combinado com o inciso II do art. 51 da Lei 11.101/2005, a seguir descritas: b.i) balanço patrimonial especialmente levantado até agosto/2025; b.ii) demonstração de resultados de 2024 e a especialmente levantada até agosto/2025; b.iii) demonstração do resultado especialmente levantado até agosto/2025; b.iv) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

c) em relação à AGRO COMPETENCE devem ser apresentadas demonstrações contábeis previstas no art. 163, II, combinado com o inciso II do art. 51 da Lei 11.101/2005, a seguir descritas: c.i) balanço patrimonial especialmente levantado até agosto/2025; c.ii) demonstração de resultados acumulados de 2024 e especialmente levantada até agosto/2025; c.iii) demonstração do resultado desde o último exercício social até agosto/2025; e c.iv) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.

Fica à disposição do Juízo para esclarecimentos e considerações necessárias.

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO – OAB/PR 38.515



CREDIBILITÀ

— ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS —

 **PARANÁ**

Av. Iguaçu, 2820
conj. 1001/1010, 10º Andar
Água Verde, Curitiba/PR

 **SANTA CATARINA**

Avenida Trompowsky, 354
sala 501, Centro,
Florianópolis - SC

 **RIO GRANDE DO SUL**

R. Mostardeiro, 777
sala 1401, Independência,
Porto Alegre/RS

 **MINAS GERAIS**

R. Antônio Albuquerque, 330
8º andar, Savassi,
Belo Horizonte/MG

 **SÃO PAULO**

Avenida Paulista, 1439
1º andar, conjunto 12,
Bela Vista, São Paulo/SP

NOSSA
RESPONSABILIDADE
SOCIAL



 41 3242-9009

 contato@credibilita.adv.br

Acesse:
credibilita.com.br